

Chamamento Público

01/2023

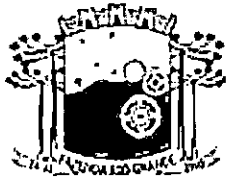
Protocolo nº 63858/2022

Objeto: Chamada Pública para a seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multipatrocinadas, interessadas em administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 23/02/2023

Horário: 09h00min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DA SESSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023, às 09hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 242/2022, reuniu-se para realizar a sessão da Chamada Pública nº 01/2023, a qual tem como objeto a “Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multipatrocinadas, interessadas em administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná”. A Presidente declara encerrado o prazo de recebimento de envelopes e informa que um dos envelopes foi recebido pelos correios e entregue no gabinete do prefeito, sendo constatado pela servidora Eula Sarote que o envelope estava rasurado, então a mencionada servidora armazenou o envelope em um novo invólucro lacrando-o, conforme memorando 009/2023, sendo posteriormente entregue o memorando e envelope no setor de licitações. A Presidente declarou como credenciado sr. Roger André Paulino, CPF 057.840.569-56, representante da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan. Em seguida deu início à abertura dos envelopes das proponentes Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde -CAPESESP com CNPJ 30.036.685/0001-97; Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan com CNPJ 75.992.438/0001-00 e Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada, também denominada como Fundação Família Previdência com CNPJ 90.884.412/0001-24. Após a abertura dos envelopes, foi constatado pela Comissão que o envelope rasurado se tratava dos documentos da Empresa Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde -CAPESESP com CNPJ 30.036.685/0001-97. Foi contatado pela comissão que a planilha excel da proposta técnica da proponente Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, ficou cortado quando da impressão dos documentos faltando informações, no entanto verificou quando da abertura do pendrive (anexo ao processo) que neste constava o mencionado documento. Os envelopes foram rubricados pelos presentes. Em conformidade com o item 1.3 do edital, os documentos serão encaminhados à Comissão de Previdência Complementar, nomeados através da Portaria nº 325, de 17 de novembro de 2022, para análise, parecer e julgamento. A Presidente informa que o resultado da presente Chamada

R/A R



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pública será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata contendo assinatura dos presentes.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretária da CPL

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Membro da CPL

Fundação Sanepar de Previdência e
Assistência Social – Fusan.



FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN**, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.992.438/0001-00, sediada na Rua Ébano Pereira, nº 309, Curitiba/PR, representada por sua Diretora-Presidente **CLÁUDIA TRINDADE**, brasileira, divorciada, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob nº 514.427.019-00, domiciliada na Rua Ébano Pereira, nº 309, Curitiba-PR.

OUTORGADOS: **ROGGER ANDRE PAULINO**, brasileiro, casado, Gerente de Gestão Estratégica, portador do RG nº 9.565.983-7, inscrito no CPF nº 057.840.569-56, com endereço profissional na Rua Ébano Pereira, nº 309, Centro, Curitiba/PR.

PODERES: A outorgante confere poderes amplos e gerais ao outorgado perante a Comissão Permanente de Licitações, com o fim de representá-la para solicitar credenciamentos, habilitações, entrega de propostas, assinar atas, documentos e recursos e acompanhamento de resultados referente ao Chamamento Público Nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande para seleção de EFPC.

Curitiba-PR, 22 de fevereiro de 2023

DocuSigned by
Cláudia Trindade
Assinado por CLÁUDIA TRINDADE 51442701800
CPF: 51442701800
Data/Hora da Assinatura: 22/02/2023 17:37:49 BRT
ICP-Brasil
DDD:061598803440GAE9FB331C74122A

CLÁUDIA TRINDADE
Diretora-Presidente



FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social

TERMO DE POSSE
DIRETORIA EXECUTIVA
FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN



O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, **Rafael Stec Toledo**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o previsto no artigo 13, inciso VI da Lei Complementar nº 108/01, Artigos 2º e 64 inciso IX do Estatuto Social da Entidade e expresso na Ata de reunião Extraordinária de 03/2022, por este ato dá posse aos membros da Diretoria Executiva da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, CNPJ nº 75.992.438/0001-00, para o cumprimento de mandato de 4 anos, a contar de **01.06.2022 até 31.05.2026**.

Diretora-Presidente: CLÁUDIA TRINDADE, brasileira, divorciada, engenheira civil, CPF nº 514.427.019-00, RG nº 1.676.309-8, residente e domiciliada na Rua Petit Carneiro, nº 1.083 apto 301, Curitiba – Paraná.

Diretor Administrativo-Financeiro: DIRCEU WICHNIESKI, brasileiro, casado, contador, CPF nº 500.256.519-00, RG nº 3.311.343-9, residente e domiciliado na Rua Hipólito da Costa, nº 2.092, Curitiba – Paraná.

Diretor de Seguridade: MARCOS CÉSAR TODESCHI, brasileiro, casado, economista, CPF nº 735.506.209-34, RG nº 4.268.631-0, residente e domiciliado na Rua Dante Bertoni nº. 150, sobrado 04, Curitiba – Paraná.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

DocuSigned by:
Cláudia Trindade
DD06E6906C34A9...
Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

DocuSigned by:
Dirceu Wichnieski
FAF8F8865504F7...
Dirceu Wichnieski
Diretor Administrativo-
Financeiro

DocuSigned by:
Marcos César Todeschi
D1EDF41C72074C8...
Marcos César Todeschi
Diretor de Seguridade

10º TABELIONATO DE NOTAS
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR
Curitiba, 19/05/2022, Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data.

DocuSigned by:
Rafael Stec Toledo
E54B3CA872514DC...
Rafael Stec Toledo
Presidente do Conselho Deliberativo

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
41504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.fundcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 903.502
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.198.507
AVERBADO À MARGEM DO N° DE ORDEM 7.501 Livro "A"
Curitiba-PR 10 de junho de 2022
Emolumentos R\$66 10 (VRC 3 00) Funrejus R\$9 04 ISSQN R\$2 60

FUNDEP R\$3 26 Selo R\$ 1 32
José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo



Audrey Mansur Nejm Oromar Ajala Balleiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL N° 1306Mchqd7pyMp9TApA613Ugt
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - São João

(41) 3228-8000 Curitiba - PR
Não Utilizar de Selo em São João - Truque

DISTRIBUIDO SOB N° 125-449

AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: F375e.7dq9Z.VzMRK-tJVbt.ewfrt
<https://selo.funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib.
III, IIII, IV e nota 2. Cobrança em moeda
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0, 240

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$20,62

1 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 7,67

1 SELO R\$ 2,98 Curitiba, 05/06/2022



Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUI98548



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS GUERDAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
ADMISSÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ROGGER ANDRE PAULINO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9565983-7 SESP PR

CPF
057.840.569-56 DATA NASCIMENTO
10/07/1988

FILIAÇÃO
PAULO FORTUNATO
PAULINO
MARTA CAMPOS PAULINO

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04485722723 VALIDADE
18/05/2023 24/10/2008

DESCRIÇÃO

ROGGER ANDRE PAULINO

LOCAL
CURITIBA, PR DATA EMISSÃO
18/05/2018

40153110116
PR914320626

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1624149111

PROIBIDO PLASTIFICAR
1624149111

R. A. J. A.



Chamada Pública 001/2023

Objeto: Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multipatrocinadas, interessadas em administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná

**Remetente: FUNDAÇÃO CEEE DE
SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE,
CNPJ: 90.884.412.0001-24**

**Rua dos Andradas, 702, Porto Alegre, Rio
Grande do Sul.**

FAZENDA RIO GRANDE - carta de apresentacao.pdf

Documento número #8bcb9c3-0506-4518-87d7-d6172ee78361

Hash do documento original (SHA256): f48f2c1762c8df7e980cda03e0af6dcfb0724c8a07ba9bc7d28f224eef5e5c7

Assinaturas☒ **RODRIGO SISNANDES PEREIRA**

CPF: 000.129.690-60

Assinou em 17 fev 2023 às 11:26:10

Permane o mesmo**Log**

17 fev 2023, 09:52:16

Operador com email alexial@familiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 8bcb9c3-0506-4518-87d7-d6172ee78361. Data limite para assinatura do documento: 19 de março de 2023 (09:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

17 fev 2023, 09:52:17

Operador com email alexial@familiaprevidencia.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: rsisnandes@familiaprevidencia.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO SISNANDES PEREIRA; CPF 000.129.690-60 e Telefone celular *****8355, com hash prefixo 935349(...).

17 fev 2023, 11:26:11

RODRIGO SISNANDES PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****8355, com hash prefixo 935349(...). CPF informado: 000.129.690-60. IP: 177.174.195.108. Componente de assinatura versão 1.448.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

17 fev 2023, 11:26:11

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8bcb9c3-0506-4518-87d7-d6172ee78361.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8bcb9c3-0506-4518-87d7-d6172ee78361, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023



CARTA DE APRESENTAÇÃO

Informamos que a Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada, também denominada como Fundação Família Previdência, está **apresentando documentos e proposta** referente ao Edital do Processo de Seleção para Contratação de EFPC Edital nº 001/2022, nos responsabilizando pelas informações prestadas, e que a Entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

Porto Alegre, RS, 17 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Sisnandes Pereira
Diretor-Presidente

R 42
A 3



MUNICÍPIO

DE

FAZENDA

RIO

GRANDE-PR

2
R
g.
R



5.2.

REGULARIDADE JURÍDICA

2 A
12 G

5.2.1.

Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

R M
G.
e



F A M Í L I A
P R E V I D Ê N C I A



ATOS CONSTITUTIVOS

A documentação relacionada a seguir compõe os atos constitutivos da Fundação Família Previdência registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

- ✚ Publicação da Aprovação do Estatuto no Diário Oficial da União.
- ✚ Estatuto atualizado.
- ✚ Ata do CD de Aprovação do Estatuto.
- ✚ Ata de posse do Presidente atualizada.
- ✚ Ata de posse do Diretor Financeiro atualizada.
- ✚ Ata da Diretoria - Designações de Substituições entre os membros do Colegiado Executivo.
- ✚ Documento de Identificação.



2

e

g

PORTARIA Nº 80, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.024607/2018-57 e do sistema Orquestra nº 1347026, resolve:

Alterar o item 5 (DESCRIÇÃO FUNCIONAL) e item 10 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 188, de 24 de outubro de 2014, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no site do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Substituto

PORTARIA Nº 81, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pelas Portarias Inmetro nº 586/2012 e nº 587/2012;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.01879/2019 e do sistema Orquestra nº 1237715, resolve:

Incluir uma nova fonte de alimentação utilizando uma topologia de fonte por transformador conhecida como fonte "linear" como opção à característica original do projeto, no qual o medidor é fornecido com uma fonte de alimentação RC, também conhecida como fonte "capacitiva", no modelo LUMEN 3 MD de medidor eletrônico de energia elétrica, classe de exatidão B, marca NANSEN, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 82 de 23 de maio de 2018, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no site do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Substituto

PORTARIA Nº 82, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para dispositivo indicador eletrônico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 23/1985;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.013265/2018-40 e do sistema Orquestra nº 1253007, resolve:

Aprovar o modelo EMR4, de dispositivo indicador eletrônico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, marca Veeder-Root, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no site do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 320, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000427/2019-72, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da entidade Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 326, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 18 da Instrução Previc nº 05, de 3 de setembro de 2018, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001818/2019-12, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema Informatizado da Previc, o convênio de adesão do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito - FCGOOP, CNPJ nº 19.990.300/0001-93, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Previdenciários do Sicoob Multipatrocinado - CNPJ nº 2006.0031-11, e a entidade FUNDAÇÃO SICOOB DE PREVIDÊNCIA PRIVADA.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 847, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Institui o Programa de Suporte à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino, com vistas à aplicação de recursos de custeio em projetos de manutenção, destinados ao desenvolvimento da educação básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe o art. 70, parágrafo único, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Suporte à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino, com vistas à aplicação de recursos de custeio em projetos de manutenção, destinados ao desenvolvimento da educação básica e direcionados por meio de emendas parlamentares individuais e de bancadas impositivas de que trata o art. 70, parágrafo único, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º Entende-se como projetos de manutenção as atividades que não contribuem diretamente para a aquisição de bem de capital, e que propiciem suporte à execução de políticas de manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 2º A execução dos projetos mencionados no caput será operacionalizada nos moldes do Plano de Ações Articuladas - PAR, em caráter não continuado, de que trata a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, e nas resoluções vigentes que tratam da matéria, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

§ 3º A execução do cadastro das iniciativas e o desdobramento de sua execução ocorrerão no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC.

§ 4º Os projetos de manutenção de que trata esta Portaria deverão ser necessariamente solicitados por meio do SIMEC e submetidos previamente à análise técnica do FNDE.

Art. 2º Os recursos serão aplicados em projetos de manutenção, visando dar suporte às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A execução dos recursos de que trata esse artigo obedecerá a legislação vigente sobre execução orçamentária e financeira, respeitada a legislação federal que trata do processo administrativo e das matérias de licitação e contratos.

§ 2º As emendas parlamentares de que trata o caput do art. 1º desta Portaria serão realizadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND3.

Art. 3º O critério de classificação de suporte à execução de políticas de manutenção e desenvolvimento do ensino seguirá exclusivamente a legislação federal orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Fica vedada a destinação de recursos, sem prejuízo de outras vedações legais, para:

- I - atividades de obras e serviços de engenharia assumidos como contrapartida do ente federado;
- II - projeto de terraplanagem para adequação do terreno;
- III - fornecimento de água e energia;
- IV - serviços de engenharia para elaboração do projeto; e
- V - remuneração de pessoal.

Art. 4º A prestação de contas seguirá o fluxo estabelecido na legislação do PAR, com a emissão de Parecer quanto ao alcance do objeto pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Cacs-Fundeb, sem prejuízo da atuação de outros segmentos de controle social.

Art. 5º O FNDE fica responsável pela análise do mérito e dos projetos de manutenção enquadrados no âmbito desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 848, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Torna sem efeito a Portaria MEC nº 1.362, de 27 de outubro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, bem como os fundamentos trazidos no Processo nº 23000.009196/2018-31, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria MEC nº 1.362, de 27 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 30 de outubro de 2017, Seção 1, página 27, que homologou o Parecer CNE/CES nº 392/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201502430, e indeferiu o pedido de credenciamento do Centro Universitário Fundação Santo André, com sede na Avenida Príncipe de Gales, nº 821, bairro Príncipe de Gales, no município de Santo André, no estado de São Paulo, mantida pela Fundação Santo André (CNPJ nº 57.538.696/0001-21), para oferta de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 849, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelos Decretos nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, e ainda a edição do Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência aos titulares das Unidades do Ministério da Educação para, nos termos da legislação vigente:

- I - ordenar despesas e praticar todos os atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito de suas respectivas Unidades;
- II - autorizar viagens a serviço, no território nacional, de servidores sob sua direção;
- III - baixar portarias relativas a seus serviços e a seus servidores, bem como expedir circulares a outras Unidades do Ministério, em assuntos de sua competência; e
- IV - celebrar ou aprovar protocolos, contratos, ajustes e convênios relativos às atividades inerentes às suas respectivas áreas.

Parágrafo único. O disposto no inciso IV não se aplica aos casos que envolvam financiamento externo de bens ou serviços de entidades estrangeiras ou internacionais.

Art. 2º O disposto no art. 1º aplica-se aos titulares das Unidades abaixo relacionadas:

- a) Secretaria Executiva;
- b) Subsecretaria de Assuntos Administrativos;
- c) Subsecretaria de Planejamento e Orçamento;
- d) Diretoria de Tecnologia da Informação;
- e) Secretaria de Educação Básica;
- f) Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;
- g) Secretaria de Educação Superior;
- h) Secretaria de Alfabetização;
- i) Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior;
- j) Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação;
- k) Conselho Nacional de Educação.





FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL

- ELETROCEEE -

TÍTULO I

DA ELETROCEEE E SEUS FINS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, NATUREZA E DURAÇÃO DA FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE.

Artigo 1º A Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo Único. A Entidade utilizará como nome fantasia "FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA".

Artigo 2º A ELETROCEEE tem como finalidade a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária.

Artigo 3º A ELETROCEEE reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos regulamentos dos seus planos de benefícios relativos a cada patrocinadora, instituidor e demais atos que forem publicados pelos órgãos competentes de sua administração, respeitados os dispositivos legais e outros normativos emanados pelo poder público.

Artigo 4º A natureza da ELETROCEEE não poderá ser alterada, nem suprimidos os seus objetivos primordiais.

Artigo 5º O prazo de duração da ELETROCEEE é indeterminado.

Parágrafo Único. A ELETROCEEE extinguir-se-á de acordo com a legislação de previdência complementar vigente.

CAPÍTULO II

1742183



DA SEDE, FORO E INSÍGNIAS DA ELETROCEEE

Artigo 6º A ELETROCEEE tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gisckow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEE

Artigo 7º Serão insignias da ELETROCEEE, as que forem aprovadas pelo Conselho Deliberativo.



TÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I DAS CATEGORIAS DOS MEMBROS

Artigo 8º A ELETROCEEE tem as seguintes categorias de membros:

- I – Patrocinadores de Origem;
- II – Patrocinadores, inclusive a própria ELETROCEEE;
- III – Instituidores;
- IV – Participantes;
- V – Assistidos.

CAPÍTULO II DOS PATROCINADORES

Artigo 9º Consideram-se Patrocinadores qualquer pessoa jurídica que satisfaça às condições estabelecidas neste Estatuto e na legislação vigente, mediante aprovação do Conselho Deliberativo e do Órgão Regulador e Fiscalizador, para cada caso, que celebre Convênio de Adesão com a ELETROCEEE.

§ 1º A Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica CEEE-D e a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT, sucessoras da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE são consideradas os Patrocinadores de Origem da ELETROCEEE.

§ 2º Os Patrocinadores de Origem, respondem solidariamente pelas obrigações contraídas decorrentes dos planos de benefícios por elas patrocinados, em conformidade com o estabelecido nos respectivos regulamentos e convênios de adesão.

§ 3º No caso dos Patrocinadores solicitarem sua retirada, esta será tratada de acordo com o previsto na legislação vigente e nos convênios de adesão firmados com a ELETROCEEE.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEE

1742183



§4º A ELETROCEEE, observada a inviabilidade econômica, financeira ou administrativa de planos de benefícios por ela administrados, poderá formalizar a rescisão do Convênio de Adesão.



CAPÍTULO III

DO INSTITUIDOR

Artigo 10. Considera-se Instituidor a pessoa jurídica de caráter profissional classista ou setorial, que satisfaça às condições estabelecidas neste Estatuto e na legislação vigente, mediante aprovação do Conselho Deliberativo e do Órgão Regulador e Fiscalizador, para cada caso, que celebre Convênio de Adesão com a ELETROCEEE.

§1º No caso dos Instituidores solicitarem sua retirada, esta será tratada de acordo com o previsto na legislação vigente e nos Convênios de Adesão firmados com a ELETROCEEE.

§2º A ELETROCEEE observada a inviabilidade econômica, financeira ou administrativa de planos de benefícios por ela administrados, poderá formalizar a rescisão do Convênio de Adesão

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, SUA FORMAÇÃO E APLICAÇÃO

CAPÍTULO I

DA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Artigo 11. O patrimônio da ELETROCEEE é constituído pelos patrimônios do (s) plano(s) de benefício(s) por ela administrado(s) e pelo Plano de Gestão Administrativa – PGA, formados a partir de:

- I – contribuição dos participantes e assistidos;
- II – contribuição dos patrocinadores e instituidores;
- III – reembolso dos patrocinadores e instituidores;
- IV – resultado dos investimentos;
- V – receitas administrativas;
- VI – fundo administrativo;
- VII – dotação inicial; e

1742183

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gieschke Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEE



VIII - doações.

§ 1º O patrimônio de cada plano de benefícios é independente e não tem comunicabilidade com os demais.

§ 2º Os Diretores e Conselheiros dos Patrocinadores, sem vínculo empregatício com estes, poderão ser inscritos como participantes dos planos de benefícios administrados pela ELETROCEEE, observando o estabelecido nos respectivos regulamentos.

§ 3º Os empregados que estiverem exercendo ou vierem a exercer cargo de Diretor ou Conselheiro nos Patrocinadores, sem perda do vínculo empregatício, contribuirão para os planos de benefícios sempre com base no estabelecido nos respectivos regulamentos.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Artigo 12. A ELETROCEEE aplicará o patrimônio dos planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa – PGA, de acordo com as diretrizes fixadas pelos Órgãos Governamentais competentes e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo, observando os compromissos atuariais e os princípios de rentabilidade, segurança, solvência e a liquidez do(s) plano(s), de forma a assegurar aos participantes e assistidos os benefícios previstos nos regulamentos.

§ 1º As aplicações previstas no *caput* deste Artigo, em caso algum, poderão ser realizadas em condições e limites diversos dos estabelecidos na legislação vigente e na Política de Investimentos.

§ 2º Para a garantia de todas as suas obrigações, a ELETROCEEE constituirá reservas técnicas, fundos especiais e provisões em conformidade com os critérios fixados pelos Órgãos Reguladores e normativos competentes.

§ 3º A criação de outros fundos de destinação específica, excetuando-se os fundos de gestão de investimentos, deverá ser autorizada pelo Conselho Deliberativo atendendo à legislação vigente.

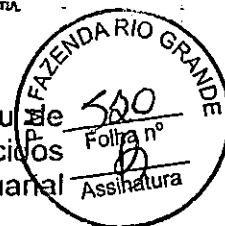
§ 4º O plano de custeio dos planos de benefícios administrados pela ELETROCEEE será apresentado pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo anualmente, ou quando motivos supervenientes o aconselharem, dele devendo obrigatoriamente constar o regime financeiro a ser adotado e os respectivos cálculos atuariais.

§ 5º O exercício social da ELETROCEEE terá início em 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS/63.558

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CECE

1742183



§ 6º A ELETROCEEE somente poderá realizar operações financeiras ou investimentos com os patrocinadores, nas condições e limites estabelecidos nos termos da legislação vigente, respeitada a rentabilidade mínima atual dos planos.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 13. Serão responsáveis pela administração e fiscalização da ELETROCEEE:

I – o Conselho Deliberativo;

II – a Diretoria Executiva;

III – o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e os Diretores da ELETROCEEE responderão solidariamente com a ELETROCEEE pelos prejuízos causados a terceiros, inclusive e principalmente aos seus participantes, em consequência do descumprimento da legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar, a este Estatuto e aos regulamentos da ELETROCEEE, em especial, pela falta de constituição das reservas obrigatórias ou imprescindíveis aos planos de benefícios.

Artigo 14. Todos os atos normativos que venham a ser produzidos e que regulamentem matérias estatutárias deverão ser aprovados pelo Conselho Deliberativo, com posterior encaminhamento ao Órgão Regulador e Fiscalizador.

CAPÍTULO II

1742183



DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 15. O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional da ELETROCEEE, responsável pela definição das diretrizes e política geral de administração da Entidade e dos seus Planos de Benefícios e exercerá suas atribuições nos termos deste Estatuto.

Artigo 16. Além de outras atribuições previstas neste Estatuto, compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo deliberar sobre as seguintes matérias:

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor-Presidente Interino
Fundação CEES

Assinatura

5
2
9
6
9



- I – política geral de administração da Entidade e de seus planos de benefícios;
- II – alteração deste Estatuto, nos termos da legislação vigente;
- III – regulamentos relativos aos planos de benefícios, e Gestão Administrativa, assim como a implantação e a extinção dos mesmos;
- IV – Planejamento Estratégico, Premissas Orçamentárias, orçamento e suas eventuais alterações;
- V – plano de custeio plano de equacionamento de déficit, destinação do superávit e hipóteses atuariais;
- VI – política de investimentos dos planos de benefícios, criação e destinação de fundos específicos;
- VII – autorização de investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 3% (três por cento) dos recursos garantidores, com base no último balanço anual disponível, anterior à proposição das aplicações de recursos;
- VIII – aplicação em Investimentos Estruturados;
- IX – aceitação de doações com ou sem ônus;
- X – admissão rescisão, transferência de gestão, retirada de patrocinadores e de instituidores;
- XI – manifestar-se sobre os apontamentos contidos no Relatório de Controles Internos emitidos pelo Conselho Fiscal;
- XII – demonstrações contábeis e atuariais, bem como o relatório anual, após a devida apreciação do Conselho Fiscal, para divulgação conforme previsto na legislação vigente;
- XIII – estrutura da organização e normas gerais de administração, quadros e lotação quantitativa e qualitativa de pessoal da ELETROCEEE e respectivo plano salarial, a partir de proposta da Diretoria Executiva;
- XIV – julgamento em 60 (sessenta) dias dos recursos que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação formal da ELETROCEEE, forem interpostos por participantes ou assistidos, de decisões de Diretoria ou de seus membros, podendo confirmá-las, recomendar suas reanálises ou reformulá-las à luz deste Estatuto e da legislação vigente;
- XV – nomeação e exoneração dos membros da Diretoria Executiva;
- XVI – designação da área de atuação de cada um dos Diretores indicados, sendo que o Diretor Eleito assumirá a Diretoria de Previdência;

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.993.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gieschew Valdez
Diretor - Presidente Irlanno
Fundação CECE

1742183

XVII – contratação de auditor independente, avaliador de gestão e atuário responsável pelos planos de benefícios. O Conselho Deliberativo designará o responsável técnico pelo plano de benefícios, definindo entre a contratação de profissional independente ou do quadro próprio da ELETROCEEE;

XVIII – regulamento eleitoral;

XIX – Autorização para celebração de contratos que ultrapassem o percentual de 1% (um por cento) da soma dos patrimônios dos planos de benefícios administrados pela ELETROCEEE;

XX – Fixação dentro dos limites da legislação vigente, da remuneração dos cargos dos órgãos de administração e fiscalização previstos no artigo 13 deste Estatuto;

XXI – custeio da defesa de dirigentes, ex-dirigentes, empregados e ex-empregados da ELETROCEEE, em processos administrativos e judiciais, decorrentes de ato regular de gestão;

XXII – aprovar as atribuições e competências das Diretorias não previstas neste Estatuto, por meio de normativos internos;

XXIII – os casos omissos no Estatuto, nos regulamentos dos planos de benefícios e nos convênios de adesão.

Artigo 17. A iniciativa das proposições ao Conselho Deliberativo será de seu Presidente ou de qualquer de seus membros, ou por solicitação da Diretoria Executiva da ELETROCEEE.

Artigo 18. Os membros do Conselho Deliberativo tomarão conhecimento dos atos praticados pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva, através das súmulas e atas concernentes às respectivas reuniões.

Artigo 19. O Conselho Deliberativo será constituído de seis (6) Conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo paritária sua composição entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores.

§1º Cabe aos Conselheiros investidos na titularidade representantes dos patrocinadores a indicação do Conselheiro Presidente e seu substituto eventual.

§ 2º O Presidente do Conselho Deliberativo terá, além do voto pessoal, o voto de qualidade.

§ 3º Na composição do Conselho Deliberativo, será considerado o número de participantes vinculados a cada patrocinador, bem como o montante dos respectivos patrimônios, nesta ordem.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 690.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gisclow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEC

1742183



§ 4º Nos anos civis pares, não bissextos, no âmbito do Conselho Deliberativo serão renovados os mandatos de 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente indicado pelos Patrocinadores e de 2 (dois) membros titulares eleitos pelos participantes e assistidos.

§ 5º Nos anos civis pares, bissextos, no âmbito do Conselho Deliberativo serão renovados os mandatos de 2 (dois) membros titulares indicados pelos Patrocinadores e de 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente eleitos pelos participantes e assistidos.

§ 6º O mandato do cargo de Presidente do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. O processo de escolha do Presidente do Conselho será realizado exclusivamente entre os membros indicados, tão somente, após a recomposição integral do Colegiado.

§ 7º A investidura no cargo de Conselheiro será lavrada em livro próprio, subscrita pelo Presidente do Conselho.

§ 8º A investidura no cargo de Presidente do Conselho Deliberativo será lavrada em livro próprio, subscrita pelos demais Conselheiros.

§ 9º Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho Deliberativo, quando convocados, sem direito a voto.

CAPÍTULO III

DOS MANDATOS

Artigo 20. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 4 (quatro) anos, com garantia de estabilidade, permitida uma recondução, nos termos previstos na legislação vigente.

§ 1º O mandato de cada membro do Conselho Deliberativo terá início no primeiro dia útil do mês de julho, conforme definido pelo Órgão Fiscalizador.

§ 2º O Conselho Deliberativo deverá renovar 3 (três) de seus membros titulares e 1 (um) membro suplente, a cada 2 (dois) anos.

§ 3º O membro do Conselho Deliberativo somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar.

§ 4º A aceitabilidade da denúncia referente aos membros do Conselho Deliberativo da ELETROCEEE será realizada pelo próprio Conselho Deliberativo que poderá determinar o afastamento do Conselheiro até conclusão do referido processo.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.550

Gilberto Glechikow Valdez
Diretor - Presidente Interno
Fundação CPEE

1742183





§ 5º Sendo a denúncia passível de apuração, através de Processo Administrativo Disciplinar ou outras providências, o Conselho Deliberativo deliberará sobre a matéria.

§ 6º A falta não justificada a 2 (duas) reuniões seguidas do Conselho Deliberativo, ou 4 (quatro) alternadas, em um período de 12 (doze) meses a contar da investidura no cargo, implicará na instauração de processo previsto no § 3º.

§ 7º O afastamento de que trata o § 4º não implica prorrogação ou permanência no cargo, além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

Artigo 21. Cada membro do Conselho Deliberativo deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

III – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

IV – ser participante ou assistido no gozo de seus direitos estatutários com, no mínimo, 5 (cinco) anos de vinculação aos planos de benefícios administrados pela ELETROCEEE;

V – ser certificado por Entidade de reconhecida capacidade técnica, nos termos e prazos fixados pela legislação.

Artigo 22. O Conselho Deliberativo, reunir-se-á ordinariamente sempre uma vez por mês, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seu Presidente.

§ 2º O Conselho Deliberativo poderá reunir-se extraordinariamente mediante solicitação do Diretor-Presidente da ELETROCEEE, através de convocação do Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 3º O Conselho Deliberativo deverá reunir-se extraordinariamente mediante solicitação de (3) três de seus membros, através de convocação do Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 4º A não realização da reunião, prevista no § 3º, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, implicará na auto convocação do Conselho Deliberativo em 48 (quarenta e oito) horas.

IOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
CAB/RS 53.558

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CECE

1742183



§ 5º Das reuniões do Conselho Deliberativo, lavrar-se-á ata, contendo os assuntos e as deliberações, sendo estas tomadas por maioria simples dos seus membros presentes.

§ 6º As reuniões do Conselho Deliberativo ocorrerão sempre com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 23. A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral da ELETROCEEE, cabendo-lhe precipuamente fazer executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas baixadas pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por este fixados de acordo com o presente Estatuto.

Artigo 24. A gestão da Diretoria Executiva se exercerá:

I – pela administração da ELETROCEEE, emitindo as normas de execução e executando os atos necessários ao seu funcionamento;

II – pela elaboração dos atos regulamentares a serem submetidos ao Conselho Deliberativo, quando for o caso;

III – pelo controle e fiscalização das atividades de agentes e representantes, promovendo as medidas necessárias à fiel observância deste Estatuto e dos demais atos regulamentares ou normativos;

IV – por outros meios legais que julgar conveniente.

Artigo 25. Compete à Diretoria Executiva:

I – propor ao Conselho Deliberativo:

a) os planos de benefícios previdenciários e os respectivos planos de custeio, conforme legislação vigente, ou quando motivos supervenientes o recomendarem, dele devendo obrigatoriamente constar o regime financeiro a ser adotado e os respectivos cálculos atuariais, hipóteses atuariais e a política de investimentos;

b) a criação, transformação ou extinção de órgãos da ELETROCEEE;

c) a aceitação de doações, com ou sem ônus;

d) estrutura da organização e normas gerais de administração, quadros e lotação quantitativa e qualitativa de pessoal da ELETROCEEE e respectivo plano salarial;

e) a admissão e retirada de patrocinadores ou de instituidores;

g) o orçamento anual e suas revisões e alterações;

II – aprovar a celebração de contratos cujo valor não exceda a 1% (um por cento) da soma dos patrimônios dos planos de benefícios administrados pela ELETROCEEE, destinados a operacionalizar as políticas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, bem como acordos e convênios, desde que não importem na constituição de ônus reais sobre os bens dos planos de benefícios administrados pela ELETROCEEE;

III – autorizar a aplicação de disponibilidades eventuais, até o limite de 3% (três por cento), respeitadas as condições regulamentares pertinentes e a política de investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo;

IV – autorizar alterações orçamentárias de acordo com a diretriz fixada pelo Conselho Deliberativo;

V – aprovar a designação dos titulares dos órgãos técnicos e administrativos da ELETROCEEE;

VI - orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas, financeiras e administrativas, baixando os atos necessários;

VII – aprovar as demonstrações contábeis e atuariais, bem como o relatório anual encaminhando-os para análise e aprovação do Conselho Fiscal e, posteriormente, para manifestação e deliberação do Conselho Deliberativo;

VIII – encaminhar ao Conselho Deliberativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias os recursos interpostos às suas decisões previstos no Artigo 16, inciso XVI, deste Estatuto;

IX – encaminhar as atribuições e competências das Diretorias não previstas neste Estatuto;

X – resolver os casos omissos referentes às atribuições dos Diretores.

Artigo 26. A Diretoria Executiva será composta pelo Diretor-Presidente da ELETROCEEE e por **2 (dois)** Diretores, todos nomeados e demissíveis a qualquer época pelo Conselho Deliberativo, sendo **1 (um)** dos Diretores escolhido pelos participantes e assistidos, por meio de eleição direta, conforme previsto nos Artigos **43 ao 48** deste Estatuto.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva deverão ser escolhidos entre os participantes e assistidos da ELETROCEEE no gozo de seus direitos estatutários.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
GAB/RS 63.558

Gilberto Gleichow Yuldez
Diretor - Presidente Interino
Fundação GISE



§ 2º Na composição da Diretoria Executiva, será considerado o número de participantes vinculados a cada patrocinador, bem como o montante dos respectivos patrimônios, nesta ordem, com exceção do Diretor eleito.

§ 3º - Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, tendo seu início no primeiro dia útil do mês de julho, conforme definido pelo Órgão Fiscalizador.

§ 4º - Os membros da Diretoria Executiva deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

III - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

IV - ter formação de nível superior;

V - ser participante ou assistido no gozo de seus direitos estatutários com, no mínimo, 5 (cinco) anos de vinculação aos planos de benefícios administrados pela ELETROCEEE;

VI - ser certificado por Entidade de reconhecida capacidade técnica, nos termos e prazos fixados pela legislação.

Artigo 27. A investidura nos cargos de Direção far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, subscrita pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Diretor empossado.

Artigo 28. A Diretoria Executiva ficará exonerada de responsabilidade, após parecer favorável do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Deliberativo sobre os demonstrativos financeiros e exame da auditoria externa, salvo a verificação judicial de culpa ou dolo, observada a legislação aplicável.

Artigo 29. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez ao mês mediante convocação do Diretor-Presidente da ELETROCEEE e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único. Em todos os casos, o Diretor-Presidente da ELETROCEEE, além do voto pessoal, terá o de qualidade.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEE

1742183





CAPÍTULO V

DO DIRETOR-PRESIDENTE DA ELETROCEEE

Artigo 30. Cabe ao Diretor-Presidente da ELETROCEEE a direção e coordenação dos trabalhos da Diretoria Executiva.

Artigo 31. Compete ao Diretor-Presidente da ELETROCEEE, observadas as disposições legais e estatutárias e as diretrizes e normas baixadas pelos órgãos fiscalizadores, Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva:

I – representar a ELETROCEEE ativa, passiva, judicial e extra judicialmente, podendo nomear procuradores, prepostos e delegados, mediante aprovação da Diretoria Executiva, especificados nos respectivos instrumentos ou atos e as operações que poderão praticar;

II – representar a ELETROCEEE, juntamente com um Diretor, em convênios, contratos, acordos e demais documentos, bem como movimentar, conjuntamente com um dos Diretores, os recursos da ELETROCEEE, podendo tais faculdades serem outorgadas por mandatos, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a outros Diretores, a procuradores, a empregados da ELETROCEEE ou a ela cedidos;

III – admitir, promover, transferir, licenciar, requisitar, punir e dispensar empregados, atendidas as diretrizes do Conselho Deliberativo;

IV – propor à Diretoria Executiva a designação dos titulares dos órgãos técnicos e administrativos da ELETROCEEE;

V – fiscalizar e supervisionar a administração da ELETROCEEE na execução das atividades estatutárias e das medidas tomadas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva;

VI – fornecer às autoridades competentes as informações sobre os assuntos da ELETROCEEE que lhe forem solicitadas;

VII – fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados, pertinentes ao exercício regular de seus encargos e os meios necessários ao desempenho de suas atribuições;

VIII – ordenar, quando julgar conveniente, exame e verificação dos atos normativos ou programas de atividade por parte dos órgãos administrativos ou técnicos da ELETROCEEE;

IX – praticar outros atos de gestão não compreendidos na competência dos Diretores.

Parágrafo Único. Os detalhamentos das competências previstas neste artigo estão disciplinadas em regramentos internos da ELETROCEEE

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor - Presidente Interino

1742183



CAPÍTULO VI DOS DIRETORES

Artigo 32. Os Diretores da ELETROCEEE, além das atribuições e responsabilidades próprias decorrentes da qualidade de membros da Diretoria Executiva, onde terão o voto pessoal, serão os gestores nas áreas de atividade que lhes forem atribuídas por este Estatuto.

Artigo 33. Competem ainda, aos Diretores da ELETROCEEE, as funções de responsabilidade, direção, orientação, controle e fiscalização das atividades técnicas e administrativas a seu cargo.

Artigo 34. Os Diretores poderão determinar a realização, por empregados da ELETROCEEE, de inspeções, auditagens, tomadas de contas, sindicâncias e inquéritos, relacionados com as respectivas áreas de atividade.

Artigo 35. Os Diretores e Conselheiros da ELETROCEEE não poderão com ela efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente.

§ 1º São vedadas relações comerciais e financeiras entre a ELETROCEEE e empresas privadas das quais qualquer Diretor ou Conselheiro da ELETROCEEE seja diretor, gerente, cotista majoritário, acionista majoritário, empregado ou procurador.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica às relações comerciais e financeiras entre a ELETROCEEE e seus patrocinadores e instituidores nas condições e limites estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

§ 3º O disposto no parágrafo primeiro não se aplica aos participantes e assistidos que, nessa condição, realizarem operações com a ELETROCEEE.

CAPÍTULO VII DO DIRETOR FINANCEIRO

Artigo 36. Cabe ao Diretor Financeiro o planejamento e a responsabilidade pela execução das atividades financeiras e patrimoniais da ELETROCEEE.

§ 1º Compete ao Diretor Financeiro propor à Diretoria Executiva:

I - a política de investimentos;

II - o plano de custeio administrativo, orçamento anual, suas revisões e alterações;





III - as demonstrações contábeis e execução financeira;

§2º O detalhamento das competências previstas neste artigo disciplinadas em regimentos internos da ELETROCEEE.

CAPÍTULO VIII

DO DIRETOR DE PREVIDÊNCIA

Artigo 37. Cabe ao Diretor de Previdência o planejamento e responsabilidade pela execução das atividades previdenciárias da ELETROCEEE.

§ 1º Compete ao Diretor de Previdência propor à Diretoria Executiva:

I - normas regulamentadoras do processo de inscrição dos participantes e assistidos, cálculo e concessão dos benefícios referidos nos regulamentos dos planos;

II - cadastro dos participantes e assistidos, premissas atuariais, custeio, manutenção e destinação dos resultados dos planos de benefícios;

III - prospecção de patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos;

IV - divulgar as informações referentes aos regulamentos e alterações dos planos de benefícios;

§2º O detalhamento das competências previstas neste artigo estão disciplinadas em regimentos internos da ELETROCEEE.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 38. O Conselho Fiscal será constituído de 4 (quatro) Conselheiros titulares, e 2 (dois) suplentes, sendo paritária sua composição entre representantes dos patrocinadores e dos participantes e assistidos, cabendo aos Conselheiros representantes dos participantes e assistidos a indicação do Conselheiro Presidente e seu substituto eventual.

§1º O Presidente do Conselho Fiscal terá, além do voto pessoal, o voto de qualidade.

§2º Na composição do Conselho Fiscal, será considerado o número de participantes vinculados a cada patrocinador, bem como o montante dos respectivos patrimônios, nesta ordem.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.403.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEE



§3º Nos anos civis pares, não bissextos, no âmbito do Conselho Fiscal, serão renovados os mandatos de 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente indicados pelos Patrocinadores, e 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente eleitos pelos participantes e assistidos.

§4º Nos anos civis pares, bissextos, no âmbito do Conselho Fiscal, serão renovados os mandatos de 1 (um) membro titular indicado pelos Patrocinadores, e 1 (um) membro titular eleito pelos participantes e assistidos.

§5º A escolha dos representantes dos participantes e assistidos, dar-se-á por eleição direta, conforme previsto nos Artigos 43 ao 48 deste Estatuto.

§6º O exercício do cargo de Presidente do Conselho Fiscal será de 2 (dois anos), vedada a recondução.

§7º A investidura no cargo de Conselheiro Fiscal será lavrada em livro próprio, subscrita pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

§8º A investidura no cargo de Presidente do Conselho Fiscal será lavrada em livro próprio, subscrita pelos demais Conselheiros.

CAPÍTULO X

DOS MANDATOS

Artigo 39. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, nos termos previstos na legislação vigente, vedada a recondução.

§ 1º O Conselho Fiscal deverá renovar dois de seus membros a cada dois anos.

§ 2º O membro do Conselho Fiscal somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar.

§ 3º O mandato de cada membro do Conselho Fiscal terá início no primeiro dia útil do mês de julho, conforme definido pelo Órgão Fiscalizador.

§ 4º A análise de denúncia referente aos membros do Conselho Fiscal da ELETROCEEE será realizada pelo Conselho Deliberativo, que poderá determinar o afastamento do Conselheiro até conclusão do referido processo.

§ 5º A falta não justificada a 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho Fiscal, ou 4 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses a contar da investidura no cargo, será considerada falta grave e resultará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar previsto neste Estatuto.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 900.493.170-49
OAB/RS 63.550

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEP

1742183



§ 6º - O afastamento de que trata o §4º não implica, prorrogação permanência no cargo, além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

Artigo 40. Os membros do Conselho Fiscal deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

III – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

IV – ser participante ou assistido no gozo de seus direitos estatutários com, no mínimo, 5 (cinco) anos de vinculação aos planos de benefícios administrados pela ELETROCEEE;

V – ser certificado por Entidade de reconhecida capacidade técnica, nos termos e prazos fixados pela legislação.

Artigo 41. Compete ao Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização da ELETROCEEE:

I – examinar e aprovar os balancetes da ELETROCEEE;

II – emitir parecer sobre os estudos e adequações das hipóteses atuariais;

III – aprovar as demonstrações contábeis e atuariais, bem como o relatório anual;

IV – examinar, em qualquer tempo, os livros e documentos da ELETROCEEE;

V – lavrar em livro de atas e pareceres os resultados dos exames procedidos;

VI – encaminhar ao Conselho Deliberativo o relatório de controles internos, na periodicidade prevista na legislação, assim como os pareceres mencionados no inciso acima e outros de sua responsabilidade;

VII – acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;

VIII – praticar durante o período de liquidação da ELETROCEEE, os atos julgados indispensáveis para o seu bom termo.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal poderá requerer, em caráter eventual, ao Conselho Deliberativo, mediante justificativa escrita, o assessoramento de serviços especializados conforme previsto em legislação.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gieschikow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CECE

1742183



Artigo 42. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente sempre uma vez ao mês, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seu Presidente.

§ 2º O Conselho Fiscal poderá reunir-se extraordinariamente mediante solicitação do Diretor-Presidente da ELETROCEEE, através de convocação do Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º O Conselho Fiscal deverá reunir-se extraordinariamente mediante solicitação de 2 (dois) de seus membros, através de convocação do Presidente do Conselho Fiscal.

§ 4º A não realização da reunião, prevista no § 3º, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, implicará na auto convocação do Conselho Fiscal em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º Das reuniões do Conselho Fiscal, lavrar-se-á ata, contendo os assuntos e as decisões, sendo estas tomadas por maioria simples dos seus membros presentes.

§ 6º A convocação de suplente será feita pelo Presidente do Conselho Fiscal, no caso de impedimento ocasional ou temporário do membro titular e no caso de vacância do cargo.

§ 7º As reuniões do Conselho Fiscal ocorrerão sempre com a presença de, no mínimo, três de seus membros.

CAPÍTULO XI

DAS ELEIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

Artigo 43. As eleições para escolha dos representantes dos Participantes e Assistidos para os órgãos de governança da ELETROCEEE dar-se-á por eleição direta, votação uninominal, por meio de plataforma eletrônica e/ou correspondência, mediante Edital de Convocação, com publicação em veículo de imprensa escrita, com abrangência estadual.

Artigo 44. Poderão concorrer às eleições aos cargos de administração e fiscalização da ELETROCEEE, o participante que atender aos requisitos estabelecidos nos Artigos 21, 26 §4º, 40 e 88 deste Estatuto, bem como:

I - ter reputação ilibada, conforme os preceitos da legislação vigente;

II - possuir residência no Brasil, para o cargo de Diretor;

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
(OAB/RS 63.558)

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor - Presidente, Intituto
Fundação ELETROCEEE

1742183





III- formalizar o conhecimento do Código de Ética da ELETROCEEE, bem como aceitar ficar submetido ao mesmo;

IV - não possuir ação judicial, em tramitação, movida contra ELETROCEEE.

Artigo 45. O voto é secreto, facultativo e será exercido pelo próprio participante da ELETROCEEE, em gozo de seus direitos estatutários e constante no cadastro da ELETROCEEE. As instruções de votação e demais disposições relativas ao pleito, estarão previstas no Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 46. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem os maiores números de votos válidos para os cargos disponíveis nos órgãos de administração e fiscalização da ELETROCEEE.

Parágrafo Único - Concluído o pleito, de posse da ata de escrutínio e demais informações que julgar necessárias, o Conselho Deliberativo homologará o resultado das eleições, dando posse aos eleitos conforme previsto neste Estatuto.

Artigo 47. Nos anos civis pares, não bissextos serão renovados, através de eleição, os mandatos de 2 (dois) Conselheiros Deliberativos Titulares, 1 (um) Conselheiro Fiscal Titular, 1 (um) Conselheiro Fiscal Suplente e 1 (um) Diretor.

Artigo 48. Nos anos civis pares, bissextos será renovado, através de eleição, o mandato de 1 (um) Conselheiro Deliberativo Titular e 1 (um) Conselheiro Deliberativo Suplente, 1 (um) Conselheiro Fiscal Titular e 1 (um) Diretor.

CAPITULO XII

DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Artigo 49. A remuneração dos Órgãos de Governança poderá ser reajustada anualmente, em 1º de janeiro de cada ano, tendo por limite a variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de reajuste.

TÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Artigo 50. O Processo Administrativo Disciplinar objetiva a investigação e o esclarecimento de situações envolvendo os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da ELETROCEEE, sejam de ordem funcional,

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gischtow Valdez
Diretor Presidente Interino
Fundação CEF 6

1742183



administrativa, legal ou por infração às disposições dos respectivos Regimentos Internos e do Código de Ética da Entidade, bem como a tipificação dos fatos puníveis, a identificação de seus autores e a correta aplicação da pena desde a advertência, suspensão, ou perda do mandato, conforme previstos nos parágrafos 2º, 3º e 4º do Artigo 12 da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, bem como o disposto nos parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º do Artigo 20, nos parágrafos 2º, 4º, 5º e 6º do Artigo 39.

Artigo 51. Ao Conselho Deliberativo compete, exclusivamente e excetuado o conselheiro sujeito ao procedimento disciplinar, determinar a instauração e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, com as seguintes atribuições:

- I – determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;
- II – requisitar ao Comitê Disciplinar que proceda na instrução do Processo Administrativo Disciplinar;
- III – decidir sobre as exceções arguidas contra membros designados para atuar no Comitê Disciplinar;
- IV – aplicar as penalidades previstas neste Capítulo.

Artigo 52. A instauração do Processo Administrativo Disciplinar poderá ser suscitada:

- I – por Patrocinadores;
- II – por Instituidores;
- III – por Participantes e Assistidos que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) de sua totalidade;
- IV – por deliberação da maioria simples dos membros presentes do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva.

Artigo 53. O expediente que arguir, perante o Conselho Deliberativo, a conveniência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar deverá ser fundamentado.

Artigo 54. A análise do expediente prevista no artigo anterior deverá ocorrer na primeira reunião realizada a partir do recebimento.

§ 1º. Em sendo deliberado pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar deverá ser deliberada também a necessidade do afastamento do conselheiro sujeito ao processo.

§ 2º. Na hipótese de afastamento, este deverá ser formalmente comunicado, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da deliberação.

1742183



CAPÍTULO II

DO COMITÊ DISCIPLINAR

Artigo 55. O Comitê Disciplinar não terá caráter permanente, sendo constituído para cada caso concreto, e será composto pelos seguintes membros:

I – 1 (um) membro indicado pelo Patrocinador que tiver o maior número de participantes;

II – 1 (um) membro indicado pelo Patrocinador que tiver o maior volume de patrimônio;

III – 1 (um) membro indicado pelo Instituidor que tiver o maior número de participantes;

IV – 1 (um) membro do Conselho Fiscal dentre os seus integrantes;

V – 1 (um) membro da Diretoria Executiva dentre os seus integrantes.

§ 1º O Presidente do Comitê Disciplinar será o membro integrante do Conselho Fiscal que terá além do seu voto pessoal, o voto de qualidade.

§ 2º Após deliberado pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, as indicações para composição do Comitê Disciplinar deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da último protocolo de convocação.

§ 3º Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, deverá o próximo Patrocinador ou Instituidor realizar a indicação correspondente, conforme incisos I, II e III deste Artigo.

§ 4º É vedada a indicação de membro por parte do Patrocinador ou Instituidor que seja subordinado hierarquicamente ao conselheiro investigado. Caso não seja possível, deverá o próximo Patrocinador ou Instituidor realizar a indicação correspondente, conforme incisos I, II e III deste Artigo.

§ 5º No caso de um mesmo Patrocinador preencher os critérios previstos nos incisos I e II indicará somente um membro, e o próximo Patrocinador com o maior número de participantes, indicará o segundo membro.

§ 6º Todos os integrantes do Comitê Disciplinar deverão ser Participantes de Planos de Benefícios da ELETROCEEE.

Artigo 56. As reuniões do Comitê Disciplinar serão realizadas em local e horário determinados pelo Presidente.

Parágrafo Único. As reuniões do Comitê Disciplinar realizar-se-ão com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS. 83.558

Gilberto Gieschke Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEES

21

1742183

Artigo 57. As decisões serão prolatadas por maioria simples de votos.



CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Artigo 58. Compete ao Comitê Disciplinar:

I – instruir o processo, a partir dos elementos que serviram de base à instauração do Processo Administrativo Disciplinar, bem como de outros que surjam no desenvolvimento de seus trabalhos; e

II – sugerir ao Conselho Deliberativo, preferencialmente, antes do início da instrução sobre a necessidade de afastamento do conselheiro sujeito ao processo, até a sua conclusão.

§ 1º A decisão que determinar o afastamento do conselheiro pelo Conselho Deliberativo será comunicada ao interessado num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão.

§ 2º A instrução do Processo Administrativo Disciplinar, referida no inciso I e nos Artigos 60 e 61, deverá ser concluída no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, a contar da primeira reunião do Comitê Disciplinar.

§ 3º O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por justo motivo, desde que seja aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 59. O Comitê Disciplinar, ainda na instrução do processo:

I – juntará os documentos e provas que motivaram a abertura do Processo Administrativo Disciplinar;

II – ouvirá o conselheiro sujeito ao procedimento, reduzindo seu depoimento a Termo;

III – ouvirá as testemunhas que julgar necessárias ao esclarecimento dos fatos, colhendo seus depoimentos por escrito;

IV – juntará todos os demais documentos e provas que entender necessários, tendo autoridade para requisitá-los a qualquer Órgão da ELETROCEEE;

V – poderá, após criteriosa análise e entendendo absolutamente indispensável, contratar serviços especializados e colher o depoimento de pessoas estranhas ao quadro funcional da ELETROCEEE, mediante expressa autorização do Conselho Deliberativo.

§ 1º Se o conselheiro sujeito ao processo for convocado para depor, e não se apresentar ao Comitê Disciplinar no dia e hora marcados, sem justificativa, o processo seguirá seu curso.

1742183



§ 2º As ausências para o depoimento de conselheiro sujeito ao processo e testemunhas deverão ser justificadas.

Artigo 60. Na fase final de instrução, o Comitê Disciplinar dará vistas de todo o expediente ao conselheiro sujeito ao processo, na presença de, pelo menos, 2 (dois) de seus membros **concedendo**, então, o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa escrita firmada pelo próprio processado, instruída dos elementos de prova que desejar produzir.

§ 1º A defesa formal a ser apresentada pelo conselheiro sujeito ao processo no prazo previsto no *caput* - deverá ser enviada ao Presidente do Comitê Disciplinar, o qual realizará a juntada ao expediente.

§ 2º Durante o prazo referido no *caput* deste Artigo, o conselheiro sujeito ao processo poderá, a qualquer tempo, ter acesso aos autos na presença de, pelo menos, 2 (dois) dos membros do Comitê.

§ 3º Caso o Conselheiro sujeito ao Processo Administrativo Disciplinar venha requerer cópia do processo, a mesma será fornecida mediante o pagamento dos custos correspondentes.

Artigo 61. Concluída a instrução do processo, observado o prazo previsto no § 2º do Artigo 60, o Comitê:

I – relatará resumidamente o feito, indicando os normativos internos ou externos violados;

II – remeterá os autos, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da defesa escrita pelo conselheiro sujeito ao processo, ao Conselho Deliberativo, que decidirá pela continuidade ou não do processo, após análise do Relatório Preliminar, na primeira reunião do referido Colegiado.

Artigo 62. Em decidindo pela continuidade do Processo Administrativo Disciplinar o Conselho Deliberativo devolverá os autos para o Comitê Disciplinar para julgar o processo.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO

1742183



Artigo 63. Compete ao Comitê Disciplinar:

I – julgar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os processos que lhe forem submetidos pelo Conselho Deliberativo, na forma deste Processo Administrativo Disciplinar;

II – requisitar de qualquer órgão as informações, diligências ou documentação necessária ao desempenho de sua função julgadora;

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor - Presidente Inferno
Fundação CLEF



III – julgar as exceções arguidas contra qualquer de seus membros;

IV – definir a penalidade de acordo com a conduta e a gravidade da infração classificando-a em:

- a) advertência escrita, para procedimentos de natureza leve;
- b) suspensão, para procedimentos de natureza média;
- c) perda do mandato, para procedimentos de natureza grave.

V – comunicar a decisão ao conselheiro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do julgamento;

VI – as penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso IV serão sugeridas com base na fundamentação do julgado.

Artigo 64. A penalidade de advertência escrita será aplicada, exemplificativamente, nos casos de:

I – deixar de atender à legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, desde que não ocasione quaisquer prejuízos à ELETROCEEE.

II – divulgar informações de caráter confidencial da ELETROCEEE.

III – faltar sem justificativa a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas.

Artigo 65. A penalidade de suspensão, exemplificativamente, será aplicada nos casos de:

I – deixar de atender à legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, ocasionando prejuízos não financeiros à ELETROCEEE.

II – reincidir em infração já punida com advertência.

§ 1º A penalidade de suspensão não poderá exceder a 90 (noventa) dias.

§ 2º O Conselheiro suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

Artigo 66. A penalidade de perda de mandato, exemplificativamente, será aplicada nos casos de:

1742183

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 900.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gischkow Valdez
Gestor - Presidente Interno
Fundação CEE



I – exercer simultaneamente cargos de Diretores ou Conselheiros na ELETROCEEE, bem como nos Patrocinadores de Origem, nos demais Patrocinadores ou nos Instituidores.

II – cometer qualquer forma de corrupção.

III – praticar conduta temerária ou fraudulenta.

IV – deixar de atender à legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, ocasionando prejuízos financeiros à ELETROCEEE.

CAPÍTULO V.

DO RECURSO

Artigo 67. Da decisão do Comitê Disciplinar, caberá a interposição de Recurso, uma única vez, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação do resultado do julgamento, ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único. O recurso deverá ser julgado em até 10 (dez) dias úteis, a contar de sua interposição.

CAPÍTULO VI

DA COMUNICAÇÃO

Artigo 68. Após julgamento do Recurso o Conselho Deliberativo dará por concluído o Processo Administrativo Disciplinar, formalizando a decisão final com a aplicação da penalidade prevista, se houver.

Parágrafo Único. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a decisão final deverá ser comunicada pelo Conselho Deliberativo ao conselheiro processado, ao órgão de fiscalização, aos Patrocinadores, aos Instituidores, e aos participantes e assistidos desta ELETROCEEE.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 69. A condução dos processos pelo Comitê Disciplinar e pelo Conselho Deliberativo, respectivamente, são de caráter absolutamente confidencial requerendo, portanto, seguras precauções para que não se divulguem notícias que possam comprometer o conceito da ELETROCEEE e de seus conselheiros.

Artigo 70. O conselheiro infrator que vier a perder o mandato ficará inelegível e nem poderá ser indicado para ocupação de cargos nos órgãos de administração e fiscalização desta ELETROCEEE, por um período de 8 (oito) anos, contados da comunicação da decisão a ser realizada pelo Conselho

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gisckow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEE



Deliberativo, conforme disciplinado no Parágrafo Único do Artigo 68 deste Instrumento.

Artigo 71. Compete ao Conselho Deliberativo, regular os demais procedimentos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, inclusive quanto ao funcionamento do Comitê Disciplinar.

TÍTULO VI

DOS AFASTAMENTOS, DOS IMPEDIMENTOS E DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 72. Aplicam-se aos Conselheiros Deliberativos e Fiscais, nas hipóteses de:

§ 1º Afastamento ou impedimento definitivo de Conselheiro Titular indicado, o Suplente assumirá interinamente a titularidade até nova designação pelo patrocinador que indicou o Titular afastado ou impedido, que exercerá tal cargo até o término do mandato do Conselheiro substituído.

§ 2º Afastamento ou impedimento definitivo de Conselheiro Titular que tiver sido classificado em processo eleitoral diverso do Suplente, o último assumirá interinamente a titularidade até a posse do próximo classificado no pleito que elegeu o Titular afastado ou impedido, que exercerá tal cargo até o término do mandato do Conselheiro substituído.

§ 3º Afastamento ou impedimento definitivo de Conselheiro Titular que tiver sido classificado no mesmo processo eleitoral do Suplente, o último assumirá o cargo de Conselheiro Titular e deverá ser convocado o próximo classificado no pleito que elegeu o Titular afastado ou impedido para exercer as funções de Conselheiro Suplente até o término do mandato do Conselheiro substituído.

§ 4º Afastamento ou impedimento definitivo de Conselheiro Suplente indicado, o Patrocinador que indicou o membro afastado ou impedido deverá designar novo Conselheiro Suplente, que exercerá tal cargo até o término do mandato do Conselheiro substituído.

§ 5º Afastamento ou impedimento definitivo de Conselheiro Suplente eleito, o próximo classificado no pleito que elegeu o membro afastado ou impedido, deverá ser convocado para exercer o cargo de Suplente até o término do mandato do Conselheiro substituído.

§ 6º Afastamento ou impedimento temporário de Conselheiro Titular este será substituído pelo Suplente indicado ou eleito, mantendo-se a paridade.

§ 7º A designação e posse dos novos membros, nos casos descritos nos Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º deste Artigo deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de afastamento ou impedimento.

1742183



§ 8º Na impossibilidade dos candidatos referidos nos Parágrafos 2º, 3º e 5º deste Artigo assumirem os cargos correspondentes, deverão ser empossados os próximos classificados nos pleitos correspondentes.

Artigo 73. O Diretor-Presidente da ELETROCEEE designará o Diretor que o substituirá nos seus impedimentos eventuais, dando conhecimento da designação ao Conselho Deliberativo na primeira reunião que ocorrer subsequentemente ao ato.

Parágrafo Único. O Diretor substituto do Diretor-Presidente da ELETROCEEE, quando no exercício da Presidência, exercê-la-á na plenitude dos poderes estatutários conferidos ao cargo.

Artigo 74. No caso de impedimento de qualquer Diretor, os seus encargos serão assumidos por outro Diretor, mediante designação do Diretor-Presidente da ELETROCEEE.

§ 1º Na hipótese de afastamento definitivo de qualquer membro da Diretoria Executiva, o Diretor-Presidente da ELETROCEEE comunicará ao Conselho Deliberativo, para o fim de ser nomeado titular.

§ 2º Quando o afastamento for temporário, a nomeação será interina, pelo prazo de afastamento.

Artigo 75. Os Diretores não poderão ausentar-se do exercício do cargo por mais de 5 (cinco) dias, sem licença do Diretor-Presidente da ELETROCEEE, nem este por igual período sem autorização do Conselho Deliberativo, sob pena de ser considerado vago o cargo.

Artigo 76. Em caso de final de mandato de Conselheiro e de membro da Diretoria Executiva, estes permanecerão em pleno exercício do cargo até a posse dos substitutos.

Artigo 77. Qualquer afastamento ou impedimento previsto neste Estatuto, não implica em prorrogação ou permanência no cargo, além da data prevista para o término do mandato.

TÍTULO VII

DO PESSOAL DA ELETROCEEE

Artigo 78. Os empregados da ELETROCEEE estarão sujeitos à legislação do trabalho, às normas internas e ao plano de cargos e salários proposto pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos empregados da ELETROCEEE serão objeto de regulamento de pessoal próprio.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
CAB/RS 62.558

Gilberto Glechikov Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEE

1742183



Artigo 79 – É facultada ao(s) patrocinador(es) a cessão de pessoal à ELETROCEEE, com a respectiva aprovação do Conselho Deliberativo, desde que a ELETROCEEE faça o ressarcimento dos custos correspondentes.

TÍTULO VIII

DOS COMITÊS

Artigo 80. A ELETROCEEE poderá criar comitês específicos com o objetivo de assessorar o processo de gestão por meio do acompanhamento, análise e recomendação de matérias relacionadas à Carteira de Investimentos, bem como ao desempenho e evolução dos planos de benefícios.

Parágrafo Único. Os membros dos comitês não serão remunerados, em nenhuma hipótese, pelo exercício destas atividades.

Artigo 81. As regras relativas à criação e funcionamento dos comitês estarão disciplinadas em regimento interno próprio, as quais deverão ser submetidas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

TÍTULO IX

DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Artigo 82. O presente Estatuto só poderá ser alterado por deliberação do Conselho Deliberativo, tomada por maioria simples dos seus membros, submetido à apreciação dos Patrocinadores de Origem e dos demais Patrocinadores no que lhes couber e posteriormente encaminhado ao órgão fiscalizador para apreciação e aprovação.

Parágrafo Único. As alterações deste Estatuto não poderão, em nenhum caso, contrariar, colidir ou desvirtuar os objetivos da ELETROCEEE, nem reduzir benefícios iniciados ou assegurados ou de participantes que já tenham preenchido as condições exigíveis para usufruí-los.

Artigo 83. A ELETROCEEE regulamentará as disposições deste Estatuto, através de atos baixados pelos órgãos competentes.

§ 1º Os atos regulamentares poderão ser modificados sem, entretanto, diminuir os benefícios assegurados aos participantes e seus dependentes.

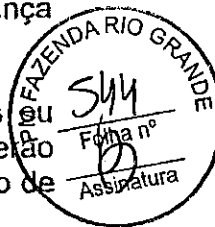
§ 2º As modificações previstas no § 1º deste Artigo serão submetidas à apreciação do Conselho Deliberativo, dos Patrocinadores, dos Instituidores, do Atuário Responsável, e, posteriormente, encaminhadas ao Órgão Regulador e Fiscalizador competente para aprovação, antes do que, não terão eficácia ou produzirão efeitos.

TÍTULO X

1742183

existência de regimentos internos dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva, devendo ser de conhecimento de todos os órgãos de governança desta Entidade.

Artigo 85. No caso de insuficiência de cobertura das Reservas, Fundos ou Provisões Atuariais, todos de natureza atuarial, as contribuições serão ajustadas de acordo com o estabelecido pelo Atuário Responsável no plano de custeio do respectivo plano de benefícios.



Artigo 86. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo deverão apresentar ao Conselho Fiscal, com cópia à ELETROCEEE, Declaração de Bens ao assumir o cargo, anualmente e ao final do mandato.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal deverão apresentar Declaração de Bens ao assumir o cargo, anualmente e ao final do mandato, disponibilizando esses documentos à ELETROCEEE.

Artigo 87. A ELETROCEEE levantará balancetes periódicos, demonstrações contábeis e avaliações atuariais, de acordo com a legislação aplicável em vigor.

Parágrafo Único. A ELETROCEEE, anualmente, submeterá suas contas a auditores independentes, pessoa jurídica legalmente habilitada, divulgando entre os participantes os pareceres respectivos e manifestações, juntamente com as Notas Explicativas de Balanço, Demonstrações Contábeis e Avaliações Atuariais.

Artigo 88. Os Diretores e Conselheiros da ELETROCEEE não poderão ser, simultaneamente, Diretores ou Conselheiros dos Patrocinadores de Origem, dos demais Patrocinadores ou dos Instituidores.

Parágrafo Único. Serão consideradas como renúncia ao mandato de Conselheiro ou de Diretor nesta ELETROCEEE as hipóteses de:

I – cancelamento de inscrição no Plano de Benefícios pelo Conselheiro ou Diretor Indicado ou Eleito;

II – posse nos cargos de Diretores ou Conselheiros dos Patrocinadores ou de Instituidores.

Artigo 89. A partir da aprovação do Código de Ética ficam todos os ali citados obrigados a respeitar os princípios éticos estabelecidos no referido código.

Artigo 90. Da data de publicação de aprovação deste Estatuto, até o final dos mandatos em curso, as composições dos Órgãos de Governança serão preservados.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS/63.558

Gilberto Glischkow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEES

29

1742183



§2º A partir de julho de 2022 o Conselho Deliberativo terá em sua composição 1 (um) Conselheiro Suplente, indicado pelos Patrocinadores e 1 (um) Conselheiro Suplente eleito pelos Participantes e Assistidos.

§3º No exercício de 2020, excepcionalmente, deverá ser realizada a indicação pelos Patrocinadores de 1 (um) Conselheiro Deliberativo Suplente que terá mandato determinado de 2 (dois) anos.

§4º No exercício de 2022, excepcionalmente, deverá ser realizada a eleição pelos Participantes e Assistidos de 1 (um) Conselheiro Deliberativo Suplente que terá mandato determinado de 2 (dois) anos.

§5º O cargo de Diretor Administrativo será extinto a partir de julho de 2020.



TÍTULO XII
DA VIGÊNCIA

1742183

Artigo 91. O presente Estatuto entrará em vigor na data de publicação da portaria de aprovação no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único. Até a data da publicação referida no caput deste Artigo, vige aquele aprovado pela Portaria nº 55, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2004.

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF: 890.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Ciechikow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CCEE



1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Nísio Brinçmann Filho

30

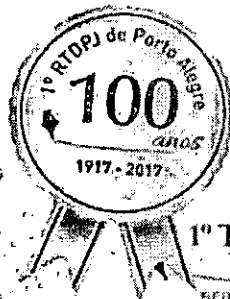


CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração estatutária da: "FUNDAÇÃO CCEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE", no Livro A-250, sob Nº de ordem 107382, às Fls. 208 V, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou-lo. Porto Alegre, 3 de junho de 2019.

André Luis Kuger - Registrador-Substituto

Total: R\$ 1.034,80 + R\$ 26,20 = R\$ 1.061,00
Certidão PJ (54 pgs): R\$ 400,00 (0449.01.1700003.31121 = R\$ 3,30)
Certidão PJ (30 pgs): R\$ 262,00 (0449.01.1700003.31122 = R\$ 3,30)
Certidão PJ (2 pgs): R\$ 17,80 (0449.03.1400001.42697 = R\$ 2,70)
Exame documentos: R\$ 41,20 (0449.04.1700003.31120 = R\$ 3,30)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 61,30 (0449.04.1700003.31119 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 142,40 (0449.04.1700003.31123 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 19,60 (0449.01.1700004.46134, 46136 a 46138 = R\$ 5,60)
Conf. Documento Público: R\$ 4,90 (0449.01.1700004.46135 = R\$ 1,40)



1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Nísio Brinçmann Filho

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica, com 15 folhas numerada(s), é reprodução fiel do documento arquivado e protocolado sob o nº 1742183, no Livro A-90 de protocolo, às fls. 189 F, em 8 de maio de 2019, e registrado em 3 de junho de 2019, à(s) folha(s) 208 V, sob o número de ordem 107382, no Livro A número 250 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou-lo. Porto Alegre, 24 de junho de 2019.



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00760-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 27/09/2021 11:48:54 -03:00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

LIVRO: 25
PAGINA: 49

ATA 736



Às nove horas do dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezoito, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE reuniu-se extraordinariamente o Conselho Deliberativo, estando presentes os Conselheiros Titulares Moacir José Grippa – Presidente, Evandro Bremm, Marcella Selbach Garcia Wolff, Ponciano Padilha, Celionara Wiggers Piccini Guimarães e Rosaura Cunha Teixeira de Mello, os Conselheiros Suplentes, Eudo Callegaro Tambara, Sandro Rocha Peres, Natalício Cidnei Padilha de Oliveira e Marcelo Jaques Paludo, para tratarem dos seguintes assuntos. Registraram-se as ausências justificadas dos Conselheiros Delmir Marques Gonçalves e Rosane de Fátima Cavalheiro Soares.

UM) APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA: O Presidente Moacir José Grippa abriu a reunião recordando que, nos dias 12 e 13-11-2018, este Colegiado analisou na íntegra a proposta estatutária aprovada pela Diretoria Executiva solicitando ajustes no referido documento. Disse ainda, que no início desta semana, esteve na sede da Fundação e conversou com a Gerência Jurídica sobre a proposta de utilização do nome fantasia – Fundação Família Previdência, sendo informado pela gerência supracitada que não existe óbice quanto ao uso deste nome comercial. Continuando, o Presidente informou que foi disponibilizado, na terça-feira (20-11-2018), a todos os Conselheiros a minuta do documento com marca de revisão para análise. Os Conselheiros Marcella e Evandro comentaram sobre o fato dos assuntos tratados na última reunião, ocorrida na semana anterior, especificamente sobre a alteração estatutária, terem circulado através de redes sociais, apesar de ter ficado consensado entre os Conselheiros que a aprovação final da proposta estatutária iria ocorrer somente na presente reunião. Merece especial atenção o fato de um Conselheiro Fiscal, que não participou da reunião deste Conselho Deliberativo, fez circular uma das notícias, inclusive trazendo por menores das discussões havidas, sendo que vindo de uma pessoa com mandato dentro da Entidade caracteriza as informações como institucionais. No seguimento, os Conselheiros passaram a analisar a redação proposta e as justificativas contidas no documento supracitado, tendo requerido no decorrer dos trabalhos, esclarecimentos do Presidente da Fundação CEEE e da Gerência Jurídica desta EFPC. Após amplo debate e prestadas as informações complementares, o Conselho Deliberativo aprovou a proposta estatutária da Fundação CEEE, anexa a presente ata, contemplando como principais diretrizes o que segue: a) a entidade manterá a atual razão social Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE e utilizará como nome fantasia "Fundação Família Previdência"; b) redução do número de suplentes para 2 (dois) membros, respeitada a paridade, nos Conselhos Deliberativo e Fiscal; c) redução de um membro da Diretoria Executiva e designação da área de atuação do Diretor Eleito; d) estabelecimento de regras para detalhamento das competências e atribuições das Diretorias para os instrumentos internos; e) previsão de regras transitórias contemplando a redução do número de suplentes nos Conselhos; f) estabelecimento de regra para atualização da remuneração dos gestores, g) entre outros ajustes de redação, renuneração, exclusão e remissão de artigos e parágrafos.

DOIS) ASSUNTOS GERAIS: O Presidente Moacir Grippa, com a concordância dos demais Conselheiros, incluíram os seguintes assuntos na ordem do dia: a) **RETIFICAÇÃO DE DECISÃO SÚMULA Nº 735:** Conselho Deliberativo retificou a decisão contida no item TRÊS da Súmula nº 736 – que trata da aprovação das premissas orçamentárias, conforme segue: onde diz: "Finda a explanação, o Conselho Deliberativo não aprovou as premissas orçamentárias propostas pela Diretoria Executiva, determinando como premissa geral para o orçamento de 2019 a aplicação do INPC, com redução de 10% (dez por cento) em relação ao realizado até outubro e projetado para novembro e dezembro/ 2018." leia-se: "Finda a explanação, o Conselho Deliberativo aprovou as premissas orçamentárias propostas pela Diretoria Executiva, exceto quanto as premissas de despesas administrativas de 2019, que determina que devem ser orçadas considerando o realizado até outubro e o projetado para os meses de novembro e dezembro/2018, com aplicação do INPC e redução de 10% (dez por cento)." b) Diante da solicitação do Conselheiro

1742183

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEE



1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE
PÁGINA EM ANEXO
CO
NAQUILO CONFERTE DOCUMENTO

2 12
e

09



LIVRO: 25
PAGINA: 50

Ponciano, o Conselho Deliberativo autorizou a participação dos Conselheiros Rosaura de Cunha Teixeira de Mello e Ponciano Padilha, no Seminário E-social – Melhores Práticas Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais, promovido pela ANCEP, no dia 27-11-2018 (terça-feira), realizado nesta Capital na sede da Fundação BANRISUL. c) O Presidente Moacir Grippa informou que, diante do relato da Conselheira Celionara na reunião passada, requereu à Gerência Jurídica desta Entidade, emissão de parecer jurídico interno referente a viabilidade de pagamento de remuneração aos Conselheiros mediante apresentação de atestado médico. Continuando, reportou-se ao citado parecer que trata do pagamento de honorários de conselheiros – atestado médico – comprovante de não comparecimento – possibilidade e necessidade de adequação aos regimentos internos, efetuando a leitura do documento, o qual abrange os seguintes tópicos: I – Do Relatório; II – Da Análise, III – Fundamentação; IV – Do Exame da Situação Fática e o Enquadramento as Regras Existentes e V – Das Conclusões. Prestados os devidos esclarecimentos pela Gerência Jurídica, o Conselho Deliberativo considerando o parecer jurídico apresentado ratificou, por unanimidade, a decisão contida no item SETE “b” da Súmula nº 733 deste Colegiado. Determinou ainda, a adequação dos instrumentos internos conforme apontado no parecer jurídico, para que a remuneração seja percebida mediante participação efetiva. Registrou-se que o documento supracitado encontra-se anexo a esta ata. d) Considerando a impossibilidade de agenda de alguns Conselheiros, o Conselho Deliberativo deliberou que a reunião ordinária deste mês será realizada no dia 30-11-2018 com início às 9h. e) Finalizando, o Presidente registrou o recebimento nesta data, do Ofício nº 020/2018-DIR, encaminhado pelo Vice-Presidente do SENGE-RS ao Conselho Deliberativo, referente à proposta de alteração da nomenclatura da Entidade. O Presidente Moacir Grippa propôs, e os demais Conselheiros concordaram que seja elaborada uma manifestação formal em nome do Conselho Deliberativo, sobre a provação da utilização do nome fantasia da Fundação CEEE, para publicação a todos os participantes, patrocinadoras, instituidores, entidades de classe e demais partes interessadas. E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião às 17h15min, da qual eu, Adriana Espindola Reichmann, Secretária designada, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes e por mim.

Moacir José Grippa – Presidente

Evandro Bremm

Marcella Selbach Garcia Wolff

Ponciano Padilha

Rosaura Cunha Teixeira de Mello

Celionara Wiggers P. Guimarães

Adriana Espindola Reichmann

MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 990.493.170-49
OAB/RS 63.558

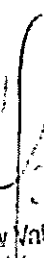
Gilberto Gischkow Vale
Diretor - Presidente Interino
Fundação CEEE



Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de MOACIR JOSE GRIPPA; EVANDRO BREMM; MARCELLA SELBACH GARCIA WOLFF e PONCIANO PADILHA Dou fe. 0455.01.1800001 62310 a 62313 -
Porto Alegre, 02 de maio de 2018
Em Testemunho da Verdade
Sandro Frantz Nunes - Escrivão Autorizado
Emolumentos: R\$ 18,80 + Selo digital: R\$ 9,60 - 09.51.21
1887871-3088 138 D910.255



Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de ROSAURA CUNHA TEIXEIRA DE MELLO e CELIONARA WIGGERS PICCINI GUIMARAES Dou fe 0455.01.1800001 62314 a 62315
Porto Alegre, 02 de maio de 2018
Em Testemunho da Verdade
Sandro Frantz Nunes - Escrivão Autorizado
Emolumentos: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 - 09.52.27
1887871-31748 138 D910.256



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ADRIANA ESPINDOLA DA SILVA REICHMANN Dou fe 0455.01.1800001 60712
Porto Alegre, 07 de maio de 2018
Em Testemunho da Verdade
Sandro Frantz Nunes - Escrivão Autorizado
Emolumentos: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 13.03.00
1888824-25613 138 D910.684



1º TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 203 - 2ª andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3000
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Páris Brackmann Filho



CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica, com 02 folha(s) numerada(s), é reprodução fiel do documento arquivado e protocolado sob o nº 1742183, no Livro A-90 de protocolo, às fls 189 F, em 8 de maio de 2019, e registrado em 3 de junho de 2019, à(s) folha(s) 208 V, sob o número de ordem 107382, no Livro A número 250 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Certifico mais, que juntamente a esta ata, foi averbada alteração estatutária desta associação. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 04 de junho de 2019.

André Luis Kuser - Registrador Substituto

Emol: Total: R\$ 1.034,80 + R\$ 26,20 = R\$ 1.061,00
Certidão PJ (54 pgs): R\$ 480,60 (0449.04.1700003.31121 = R\$ 3,30)
Certidão PJ (30 pgs): R\$ 267,00 (0449.04.1700003.31122 = R\$ 3,30)
Certidão PJ (2 pgs): R\$ 17,80 (0449.03.1400001.42697 = R\$ 2,70)
Exame documentos: R\$ 41,20 (0449.04.1700003.31120 = R\$ 3,30)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 61,30 (0449.04.1700003.31119 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 142,40 (0449.04.1700003.31123 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 19,60 (0449.01.1700004.46134, 46136 a 46138 = R\$ 5,60) Conf. Documento Público: R\$ 4,90 (0449.01.1700004.46135 = R\$ 1,40)



Tabelionato de Notas
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00758-

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 27/09/2021 11:45:30 -03:00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O

LIVRO: 26
PAGINA: 74

ATA 771

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 11
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA.



Às nove horas do dia trinta de julho de dois mil e vinte, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo, na modalidade virtual, estando presentes nesta reunião, através de videoconferência realizada por intermédio do aplicativo Zoom, os Conselheiros Titulares Moacir José Grippa – Presidente, Evandro Bremm, Júlio Elói Hofer, indicado pelo Grupo CEEE através do Ofício nº 086/2020 – GP, Rosaura Cunha Teixeira de Mello, Celionara Wiggers Piccini Guimarães e João Andersen Corte Real, eleito pelos participantes por maioria de votos em 29-06-2020, os Conselheiros Suplentes - Delmir Marques Gonçalves, Daniel Sperb Porto, indicado pelo Patrocinador RGE através da Carta P 009/2020, Marcelo Jaques Paludo e Natalício Cidnei Padilha de Oliveira, para tratar dos seguintes assuntos:

UM) ASSINATURA DAS ATAS ANTERIORES: O Presidente Moacir José Grippa iniciou a reunião dando boas-vindas aos novos Conselheiros Indicados Senhores Júlio Elói Hofer, Daniel Sperb Porto e ao Conselheiro Eleito João Andersen Corte Real. Continuando, informou que as reuniões são bem democráticas, sempre em busca do mesmo objetivo de buscar o fortalecimento desta EFPC para manter os compromissos com os participantes e estimular novos ingressos aos planos Família Previdência Associativo e Corporativo. Prosseguindo, reportou-se as minutas das atas nºs 769 e 770, de 25-06-2020 e 29-06-2020 respectivamente, sendo as mesmas assinadas eletronicamente. Assinala-se que as atas supramencionadas não foram assinadas no prazo regimental de 30 (trinta) dias, em razão do calendário de reuniões previamente aprovado por este Colegiado.

DOIS) REGISTRO DE POSSE MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL: Dando seguimento a pauta, o Presidente registrou que a posse dos novos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal ocorreu no dia 08-07-2020, solenidade realizada em gabinete após a habilitação pelo Dirigente máximo desta EFPC. A seguir registrou-se a transcrição dos termos de posse assinados eletronicamente pelos Conselheiros empossados:

TERMO DE POSSE nº 97 - Às quatorze horas do dia oito de julho de dois mil e vinte, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, doravante intitulada Fundação Família Previdência, a partir da aprovação das alterações estatutárias ocorridas em 23-04-2019, situada na Rua dos Andradas, número setecentos e dois, nesta Capital, apresentaram-se para tomar posse os membros do Conselho Deliberativo, Senhor Moacir José Grippa – Titular, RG: 1006813818 SSP/RS, CPF: 160.721.380-04, Brasileiro, Administrador de Empresa, Empresário, Aposentado, divorciado, filiação: Gaudêncio Grippa e Pierina Casiraghi Grippa, residente na Rua Antonio Parreiras, 322 – apto 602 - Porto Alegre/RS, e-mail: mgripaaa@gmail.com; grippa@terra.com.br, para cumprir um mandato até 30 de junho de 2024, indicado pela Diretoria Colegiada do Grupo CEEE, através do Ofício nº 086-2020-GP, datado de 19-06-2020. Apresentou-se também, o Senhor Júlio Elói Hofer – Titular, RG: 2028661722 SSP/RS, CPF: 394.598.880-20, Brasileiro, Contador, casado sob o regime de união universal de bens, filiação: Jorge Hofer e Maria Nelsi Hofer, residente na Rua Carlos Pasinato, 75 – apto 801 - Canoas/RS, e-mail: julio.hofer@corsan.com.br; julio.hofer@bol.com.br, para cumprir um mandato até 30 de junho de 2024, indicado pela Diretoria Colegiada do Grupo CEEE, através do Ofício nº 086-2020-GP, datado de 19-06-2020. Apresentou-se ainda, o Senhor Daniel Sperb Porto – Suplente, RG: 9061839925 SSP/RS, CPF: 709.629.360-49, Brasileiro, Engenheiro Eletricista, casado sob o regime de comunhão universal de bens, filiação: Nilton Machado Porto e Maria Edith Sperb Porto, residente na Rua Cabral, 134 apto 4 - Porto Alegre/RS, e-mail: porto0311@gmail.com; daniel.porto@cpfl.com.br, para cumprir um mandato até 30 de junho de 2022, indicado pelo Diretor-Presidente da RGE SUL, através da Carta P 009/2020, de 19-06-2020. Apresentou-se ainda, para tomar posse, o Conselheiro Eleito por maioria de votos, através do processo eleitoral devidamente regulamentado, cuja apuração dos votos ocorreu no dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte, o Senhor João Andersen Corte Real - Titular, RG: 6007491738 SSP/PC/RS, CPF: 292.989.200.59, Brasileiro, Administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filiação: João Pereira Corte Real e Noemy Laurita Corte Real, residente na Rua Taveira Júnior, 350, casa 2- Porto Alegre/RS, e-mail: joaoacreal@gmail.com, para cumprir um mandato até 30 de junho

1754907



[Handwritten signatures and initials]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória nº 32 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser verificada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

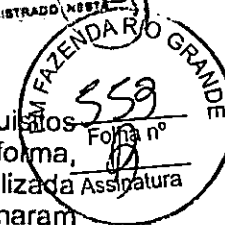
1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



Handwritten marks: 'k', 'R', '14', and '3'.

LIVRO: 26
PAGINA: 75

1º SERVIÇO DE REGISTRO, CANCELAMENTO E
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 2 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA



de 2024. Registrou-se que os Conselheiros acima referidos cumpriram todos os requisitos mínimos estabelecidos no art. 12 da Instrução Previc nº 13, de 28-06-2019, desta forma, foram devidamente habilitados pelo Dirigente Máximo desta EFPC, em reunião realizada dia 07-07-2020, Ata nº 1414. Registrou-se também, que os Conselheiros tomaram conhecimento e aceitam os termos do regimento interno do Conselho Deliberativo da Fundação Família Previdência, vigente nesta data. Foi, então, lavrado o presente termo de posse que, lido e achado conforme, foi assinado pelos Conselheiros supracitados. Porto Alegre, 08 de julho de 2020." **TERMO DE POSSE nº 98** - Às quatorze horas do dia oito de julho de dois mil e vinte, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, doravante intitulada Fundação Família Previdência, a partir da aprovação das alterações estatutárias ocorridas em 23-04-2019, situada na Rua dos Andradas, número setecentos e dois, nesta Capital, apresentaram-se para tomar posse os membros do Conselho Fiscal, Senhor Eduardo Alexandre Dutra Zimmermann - Titular, RG: 7005298811 SJS/RS, CPF: 294.033.080-87, Brasileiro, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filiação: Nilo Harry Zimmermann e Alice Dutra Zimmermann, residente na Rua Manuel Cabeda Peres, 31, Porto Alegre/RS, e-mail: Zimmermann_educardo@hotmail.com para cumprir um mandato até 30 de junho de 2024, indicado pela Diretoria Colegiada do Grupo CEEE, através do Ofício nº 086-2020-GP, datado de 19-06-2020. Apresentou-se ainda, para tomar posse, o Conselheiro Eleito por maioria de votos, através do processo eleitoral devidamente regulamentado, cuja apuração dos votos ocorreu no dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte, o Senhor Ponciano Padilha - Titular, RG: 2000637005 SSP/RS, CPF: 251.466.960-04, Brasileiro, Contador, Divorciado, filiação: Juarez Fontoura de Oliveira e Clélia Padilha, residente na Rua Ivo Walter Kern, 599, Casa 39, Porto Alegre/RS, e-mail: poncipadilha@hotmail.com, para cumprir um mandato até 30 de junho de 2024. Registrou-se que os Conselheiros acima referidos cumpriram todos os requisitos mínimos estabelecidos no art. 12 da Instrução Previc nº 13, de 28-06-2019, desta forma, foram devidamente habilitados pelo Dirigente Máximo desta EFPC, em reunião realizada dia 07-07-2020, Ata nº 1414. Registrou-se também, que os Conselheiros tomaram conhecimento e aceitam os termos do regimento interno do Conselho Fiscal da Fundação Família Previdência, vigente nesta data. Foi, então, lavrado o presente termo de posse que, lido e achado conforme, foi assinado pelos Conselheiros supracitados. Porto Alegre, 08 de julho de 2020." **TRÊS) POSSE PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO:** Continuando, os Conselheiros Moacir José Grippa, Evandro Bremm e Júlio Elói Hofer, em atendimento ao §1º do artigo 19 do Estatuto da Fundação Família Previdência, escolheram e designaram entre si, como Presidente do Conselho Deliberativo, para um mandato de 2 (dois) anos, o Sr. Moacir José Grippa, e como seu substituto legal o Sr. Evandro Bremm. A seguir registrou-se a transcrição do termo de posse, que deverá ser assinado eletronicamente, pelos Conselheiros supracitados: **"TERMO DE POSSE Nº 99** - Às nove horas do dia trinta de julho de dois mil e vinte, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, doravante intitulada Fundação Família Previdência, a partir da aprovação das alterações estatutárias ocorridas em 23-04-2019, situada na Rua dos Andradas, número setecentos e dois, nesta Capital, em reunião virtual do Conselho Deliberativo, ata nº 771, os Conselheiros, Sr. Evandro Bremm- Titular, RG: 6037734412 SSP/RS, CPF: 685.370.420-72, Brasileiro, Advogado, casado sob o regime de união parcial de bens, filiação: Vendelino Bremm e Celita Angela Bremm, residente na rua Doutor Érico Manuel Filho nº 45 - Porto Alegre/RS, e-mail: evandrob@ceee.com.br; ebremm1975@gmail.com, indicado pela Diretoria Colegiada do Grupo CEEE, através do ofício nº 071-2018/GP, datado de 07-06-2018, para cumprir um mandato até 30 de junho de 2022; o Sr. Moacir José Grippa - Titular, RG: 1006813818 SSP/RS, CPF: 160.721.380-04, Brasileiro, Administrador de Empresa, Empresário, Aposentado, divorciado, filiação: Gaudêncio Grippa e Pierina Casiraghi Grippa, residente na Rua Antônio Parreiras, 322 - apto 602 - Porto Alegre/RS, e-mail: mgripaaa@gmail.com; grippa@terra.com.br, indicado pela Diretoria Colegiada do Grupo CEEE, através do Ofício nº 086-2020-GP, datado de 19-06-2020, para cumprir um mandato até 30 de junho de 2024; o Senhor Júlio Elói Hofer -

1754907



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Meilo, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1ª ADELIONA LUI DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória nº 0-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser verificada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

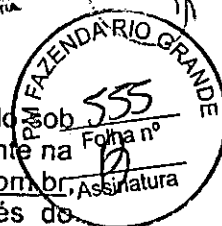
1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PAGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



Handwritten marks at the bottom right of the page, including a stylized 'e', a checkmark, and a signature.

LIVRO: 26
PAGINA: 76

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 3
DOCUMENTO REGISTRADO Nº 555
SERVENTIA



Titular, RG: 2028661722 SSP/RS, CPF: 394.598.880-20, Brasileiro, Contador, casado sob o regime de união universal de bens, filiação: Jorge Hofer e Maria Nelsi Hofer, residente na Rua Carlos Pasinato, 75 - apto 801 - Canoas/RS, e-mail: julio.hofer@corsan.com.br, julio.hofer@bol.com.br, indicado pela Diretoria Colegiada do Grupo CEEE, através do Ofício nº 086-2020-GP, datado de 19-06-2020, para cumprir um mandato até 30 de junho de 2024, escolheram e designaram entre si, como Presidente do Conselho Deliberativo, para cumprir um mandato determinado até 30-06-2022, o Senhor Moacir José Grippa, e como seu substituto legal o Senhor Evandro Bremm. Foi então mandado lavrar o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, foi assinado pelos Conselheiros acima referidos. Porto Alegre, 30 de julho de 2020." Os Conselheiros parabenizaram o Presidente Moacir Grippa pela recondução, desejando um excelente mandato. **QUATRO) POSSE DIRETORIA EXECUTIVA:** Prossequindo, o Presidente Moacir Grippa recordou que este Colegiado autorizou, na reunião ordinária do dia 25-06-2020, o envio da documentação dos Dirigentes indicados à PREVIC para habilitação. Continuando, informou que no dia 09-07-2020 o referido Órgão Fiscalizador expediu, por meio da Nota Técnica nº 645/2020/PREVIC, o atestado de habilitação do Diretor-Presidente, Sr. Rodrigo Sisnandes Pereira. Os Conselheiros questionaram sobre a permanência da atual Diretoria. Na oportunidade, foi solicitada a presença do Diretor-Presidente juntamente com o Gerente Jurídico, Moacir Reis de Oliveira Jr., para esclarecimentos sobre o assunto. O Gerente Moacir esclareceu que, conforme art. 76 do estatuto, os demais membros da Diretoria Executiva permanecem em pleno exercício do cargo até a posse dos substitutos. No seguimento, registrou-se a transcrição do termo de posse: **"TERMO DE POSSE Nº 31 - Às nove horas do dia trinta de julho de dois mil e vinte, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, doravante intitulada Fundação Família Previdência, a partir da aprovação das alterações estatutárias ocorridas em 23-04-2019, situada na Rua dos Andradas, número setecentos e dois, nesta Capital, em reunião do Conselho Deliberativo, ata nº 771, apresentou-se o Sr. Rodrigo Sisnandes Pereira, RG: 1064758236 SSP/RS, CPF: 000.129.690-60, Brasileiro, Administrador de Empresa, solteiro com registro de União Estável, filiação: Olavo Sisnandes Pereira e Maria de Fatima da Silva Pereira, residente na: Duque de Caxias, 995 apto 402 - Bloco A - Porto Alegre/RS, e-mail: rsisnandes@familiaprevidencia.com.br, indicado pela Diretoria Colegiada do Grupo CEEE, através dos ofício nº 086-2020-GP, datado de 19-06-2020, e nomeado pelo Conselho Deliberativo da Fundação Família Previdência, em reunião realizada dia 25-06-2020, Ata nº 769, para tomar posse no cargo de Diretor-Presidente da Fundação Família Previdência, para cumprir um mandato determinado até 30 de junho de 2022, o que ocorreu com base nos atos constitutivos desta EFPC. Registra-se que o Dirigente acima referido cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Instrução PREVIC nº 13, de 28-06-2019, estando devidamente habilitado pelo referido órgão fiscalizador, conforme atestado de habilitação nº 2020.340, de 09-07-2020. Registra-se, também, que o Dirigente tomou conhecimento e aceita os termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Fundação Família Previdência, vigente nesta data. Foi então lavrado o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo desta Entidade, e pelo Dirigente supracitado. Porto Alegre, 30 de julho de 2020."** **CINCO) DESIGNAÇÕES COMITÊ DE ÉTICA:** Continuando, o Presidente informou que este Colegiado deverá designar os novos representantes para compor o Comitê de Ética desta EFPC, visto que o mandato dos membros indicados expirou em junho/2020. Após debates, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, manter as designações dos Conselheiros: Evandro Bremm - Titular e Celionara Wiggers P. Guimarães - Suplente. **SEIS) APROVAÇÃO DOS AJUSTES NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020/2024:** No seguimento, o Presidente Moacir Grippa submeteu aos demais conselheiros os ajustes propostos pela Diretoria Executiva na Política de Investimentos 2020/2024. Informou ainda, que o ajuste solicitado se trata do item 3.2 - Atribuições e responsabilidades do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), mais especificamente quanto a designação do AETQ, conforme demonstrado no documento anexo a esta ata. Após análise e prestados os devidos esclarecimentos, o Conselho Deliberativo aprovou por

1754907



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Melo, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNIS: 09.653-6 - 1ª TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória 10-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser verificada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PAGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



2
7

LIVRO: 26
PAGINA: 77

1º SERVIÇO DE REGISTRO, CANCELAMENTO E RENOVAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 4 INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA



unanimidade, com vigência a partir desta data, a proposta de ajustes contida na Política de Investimentos 2020/2024. **SETE) APRESENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PRINCIPAIS PROJETOS:** A seguir, o Presidente Moacir Grippo solicitou a presença da Diretoria Executiva da Fundação Família Previdência, para apresentação do assunto. Com a palavra, o Diretor-Presidente, Rodrigo Sisnandes, apresentou o Planejamento Estratégico 2019/2023, enfatizando a Diretriz Fundamental da Fundação Família Previdência - "Aumentar a Participação no Mercado de Previdência Privada", assim como os desdobramentos e seus objetivos estratégicos. No seguimento, abordou os princípios da Resolução CGPC nº 13, de 01/10/2004, bem como a importância dos controles internos em todos os níveis hierárquicos no âmbito das EFPC's. Continuando, apresentou os principais projetos vinculados ao Planejamento Estratégico, listados a seguir: a) Um Olhar para Gestão: tem por objetivo atender o desdobramento – aprimorar o modelo de governança – estimulando a qualificação, a melhoria de performance, o aprimoramento, a disseminação do conhecimento, o engajamento e a mudança do mindset da Governança; b) Programa Top Relacionamento: tem como finalidade aprimorar o relacionamento com o participante, desenvolver a cultura comercial, adotar postura ativa junto ao participante, aumentar o volume de ticket médio por participante e principalmente ser a melhor gestora de Previdência do Sul do Brasil e c) Prevlab – projeto que busca disseminar a cultura de longo prazo e aumentar a adesão nos planos previdenciários, através de Workshop de Educação Financeira e Previdenciária. Finalizando, o Diretor-Presidente informou que será realizado na segunda quinzena de agosto/2020 a segunda edição do Workshop para Dirigentes, evento que acontece a cada dois anos, quando da renovação da Governança, que tem por objetivo proporcionar uma formação básica do funcionamento da Fundação e o Sistema de Previdência Complementar. Registra-se que a apresentação se encontra anexa à presente ata. Os Conselheiros agradeceram os esclarecimentos prestados. **OITO) APROVAÇÃO DO QUANTI-QUALITATIVO:** Continuando, o Diretor-Presidente e demais membros da Diretoria Executiva reportaram-se ao relatório que trata da avaliação quanti-qualitativa do quadro de lotação da Fundação Família Previdência, com projeção de médio-longo prazo. Inicialmente o Diretor-Presidente informou que a última avaliação Quanti-Qualitativa ocorreu no ano de 2002, no exercício de 2014 houve a Restruturação Organizacional com uma redução de 30% (trinta por cento) do quadro funcional e, em 2017 ocorreu o Realinhamento Organizacional com realocação e criação de gerências / extinção da função gratificada. Disse ainda, que o objetivo deste trabalho elaborado pelo grupo gerencial e aprovado pela Diretoria Executiva é apresentar um diagnóstico do quadro de lotação atual, além de proporcionar uma visão das capacidades instaladas e quais fatores que motivaram a avaliação do efetivo, tudo com base nos seguintes desenvolvimentos organizacionais: a) Mudança do posicionamento estratégico; b) Alteração do nome fantasia e construção de uma nova marca; c) Incorporação de novos processos e atividades, oriundas das demandas e exigências do seguimento previdenciário; d) Administração de 12 planos de benefícios para 22 clientes; e) Incremento na captação de novos Patrocinadores e Instituidores; f) Certificação da Norma ISO 9001 versão 2015; g) Aumento no número de participantes com ingresso de novos CPFs e h) Crescimento de patrimônio. Continuando, informou que o trabalho contempla como objetivos específicos a criação das vagas de supervisor no quadro de lotação; a projeção das vagas ocupadas por colaboradores optantes pelo Plano de Incentivo e Compromisso – PIC; a análise quanti-qualitativa do quadro de lotação da Fundação de médio-longo prazo, com base em comparativos e projeções orçamentárias; o quadro de lotação proposto de acordo com a projeção de crescimento e/ou redução de processos/atividades das áreas e atender com personalização os atuais clientes e comercializar planos para um público já estimado de mais de 50 mil pessoas. Finda a apresentação, o Presidente Moacir Grippo abriu espaço para esclarecimentos e comentários. O Conselheiro Delmir registrou um elogio a construção do trabalho ora apresentado, parabéns a qualidade das pessoas e profissionais que circulam aqui por este Colegiado. A Conselheira Rosaura recordou do estudo da Previc que demonstra o custo por participante, questionando se essa proposta não vai

1754907



Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Meilo, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N° 1.2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser verificada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

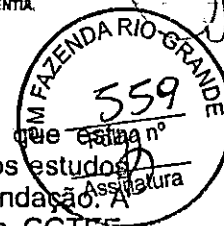
1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PAGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



Handwritten marks: a stylized 'R' and 'P' on the left, and a stylized 'G' on the right.

LIVRO: 26
PAGINA: 78

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE EMPRESAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 5 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA



aumentar ainda mais o custo por participante. O Diretor Jeferson esclareceu que esta questão foi analisada e debatida no âmbito da Diretoria, complementando que os estudos realizados pela Gerência de Controladoria são mais aderentes a realidade da Fundação. A Conselheira questionou também, se foi analisada a retirada da Patrocinadora CGTEE. Tendo sido informado pelo Diretor Jeferson que esta EFPC, conforme plano de transferência da CGTEE, ficará com um saldo de um ano do PGA após efetivada a transferência de gestão para a ELOS. Ainda com a palavra, a Conselheira questionou se na avaliação da Diretoria Executiva o momento é adequado para se pensar em contratações. O Diretor-Presidente informou que não tem dúvidas de que o melhor momento do nosso segmento é agora, a economia já está voltando a recuperação, a Fundação registrou um recorde histórico em relação ao CDI, somente no plano Família Previdência Associativo o retorno em relação ao CDI foi de 1.633%, os investimentos estão reagindo muito bem, a Fundação já recuperou boa parte do resultado negativo do primeiro trimestre. Disse ainda, que estamos aqui diante do Conselho solicitando uma autorização, isso não significa que amanhã vamos sair contratando pessoas, teremos uma série de cuidados nessas contratações, muita coisa mudou com a chegada do Home Office, tudo será adequado ao seu tempo, nós enquanto Diretoria Executiva buscamos sempre cumprir aquilo que é determinado por este Colegiado. A Conselheira Celionara registrou que o relatório está muito bem elaborado e embasado com dados e fatos, no entanto estamos vivendo um cenário muito volátil, e também não podemos esquecer o contexto de privatização do Grupo CEEE. O Diretor Jeferson esclareceu que somos uma empresa privada que faz avaliações de tempos em tempos, e estamos buscando uma projeção de crescimento, aqui na Fundação ninguém tem estabilidade, se precisar reavaliarmos as projeções. Disse ainda, que a Diretoria Executiva faz reuniões mensais com o grupo de gerentes para adaptar a empresa, nesse momento estamos projetando o crescimento desta EFPC como a maior gestora de previdência do sul do Brasil, e para isso precisamos de pessoas, mesmo em meio a uma pandemia conseguimos incluir 600 novos participantes, temos um mercado gigante para ser explorado e estamos aqui solicitando a autorização deste Conselho para expandir enquanto empresa, e atingir nossa Diretriz Fundamental que é aumentar a participação no mercado de previdência privada. Prestados os devidos esclarecimentos, o Presidente Moacir Grippa agradeceu a presença da Diretoria Executiva, abrindo espaço para debates. O Conselheiro Marcelo Paludo disse que entende a proposta apresentada, no entanto no seu entendimento, esse não é o momento adequado para aprovação desse assunto. O Conselheiro Evandro disse que, dentro de tudo que foi manifestado, compreende as colocações e preocupações, principalmente com relação ao processo de desestatização. No entanto, a proposta é justamente a desvinculação da Fundação Família Previdência do Grupo CEEE, para expandir e gerir com excelência nossos recursos. Disse ainda, que devemos dar essa liberdade à Diretoria Executiva aprovando esse trabalho, para que seja possível atender o Planejamento Estratégico aprovado aqui neste Colegiado. O Conselheiro Júlio Hofer expressou que ouviu atentamente as explanações, considerando que as visões estão com o mesmo objetivo, existe muita indefinição por parte do mercado, porém considera importante dar um voto de confiança à gestão para atender as demandas. Disse ainda, que percebeu que a Fundação está passando por vários desafios estratégico, precisando de pessoas qualificadas para executar atividades, pensar no futuro da empresa e atender com excelência os clientes. O Conselheiro João Corte manifestou que concorda com todas as colocações, preocupações e explanações, porém considera que a Diretoria Executiva tem todas as condições de avaliar as contratações quando necessário, e se for preciso este Colegiado poderá intervir quando for preciso. A Conselheira Rosaura entende que esse não é o momento adequado para aprovação deste trabalho, propondo que se espere as movimentações com relação ao processo de privatização, sugerindo a reavaliação desse assunto posteriormente. A Conselheira Celionara concorda com a proposta da Conselheira Rosaura de que não é o momento oportuno para aprovação, visto as muitas mudanças de cenários. O Presidente Moacir Grippa disse que entende perfeitamente todas as colocações, no entanto tem plena confiança na gestão, aprovando o assunto. Finda a explanação da Diretoria Executiva, e

1754907



Handwritten signatures and initials.

O presente documento digital foi contendo com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1ª TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória nº 0-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser verificada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

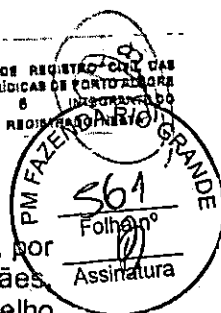
1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PAGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



Handwritten initials and signature at the bottom right of the page.

LIVRO: 26
PAGINA: 79

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 6
DOCUMENTO REGISTRADO Nº 1010
SERVENTIA



com base no Relatório Técnico anexo à presente ata, o Conselho Deliberativo aprovou, por maioria, com os votos contrários das Conselheiras Rosaura Cunha e Celionara Guimarães, a implantação do quanti-qualitativo da Fundação Família Previdência. O Conselho Deliberativo determinou que a Diretoria Executiva apresente mensalmente a este Colegiado relatório de acompanhamento e execução do trabalho ora aprovado. NOVE) **APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 004/2020 – ELEIÇÕES DE DIRIGENTES:** Prosseguindo, foi requerida a presença da Auditora Interna Bruna da Silva Oliveira para apresentar o resultado dos exames e levantamentos sobre as Eleições de Dirigentes da Fundação Família Previdência, ocorridas em junho/2020. A Auditora explanou sobre o objetivo da referida Auditoria, o escopo, as limitações do escopo, tipo de trabalho, as áreas envolvidas, o prazo e os documentos utilizados no trabalho, a população auditada, os testes realizados, os testes de validação dos participantes votantes no sistema Eletro, a verificação de registro de voto eletrônico anterior e posterior as datas e horários definidos no Regulamento Eleitoral, a verificação de possibilidade de duplicidade de votos e testes analíticos realizados. A Auditora informou que após análise a Auditoria Interna concluiu que a Eleição de Dirigentes de 2020 está aderente ao Regulamento Eleitoral 2020, o que demonstra regularidade no processo. Finda apresentação, o Conselho Deliberativo registrou que tomou conhecimento do Relatório de Auditoria nº 004/2020, anexo a presente ata, referente ao processo eleitoral 2020. DEZ) **APROVAÇÃO DA MINUTA EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 098/2020-GP:** No seguimento, o Presidente Moacir Grippa solicitou a presença dos membros da Diretoria Executiva e do Gerente Jurídico, Moacir Reis de Oliveira Jr., para apresentação da minuta em resposta ao ofício nº 098/2020-GP. Inicialmente o Diretor-Presidente Rodrigo Sisnandes fez um apanhado geral do processo que fundamenta a referida minuta elaborada pela Comissão Multidisciplinar composta por membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, com acompanhamento jurídico interno e externo. Destacou que a Fundação Família Previdência desenvolveu um roteiro de transparência total do processo iniciado com a criação da Comissão ora mencionada, informando que, nesta toada, estão sendo realizadas reuniões com as Entidades, será disponibilizado comunicado aos participantes quanto ao tema, serão realizadas reuniões com os participantes, assim como será efetuado acompanhamento da PREVIC com relação ao andamento do processo. Explanou sobre o papel desta Entidade, os compromissos do Grupo CEEE e a origem destes compromissos, quem são os afetados, quais as garantias, de quem são as garantias, quais os pontos estão em discussão, os riscos envolvidos, os interesses e os deveres da Fundação Família Previdência. Discorreu, também, sobre o volume de pagamento de benefícios dos planos, dos atuais clientes e da dívida do Grupo CEEE aberta por plano e por Companhia (D e GT). Falou sobre os compromissos do Grupo CEEE, fluxo mensal do Grupo CEEE, participantes dos planos e os respectivos compromissos e patrimônio por plano. Relatou, também, que a Diretoria Executiva solicitou um parecer jurídico externo, anexo a esta ata, elaborado pelo escritório Souto Correa Advogados, sobre os aspectos administrativos da venda do controle da CEEE-D e da CEEE-GT, bem como da manutenção de garantias e dos termos de acordo. A Conselheira Celionara questionou ao Gerente Jurídico se o conteúdo da minuta de correspondência ora analisada não estaria abrindo mão dos direitos e garantias atualmente existentes, tendo o Sr. Moacir Reis de Oliveira Júnior respondido que o teor da manifestação não importa ou caracteriza declínio de qualquer direito ou garantia. O Presidente Moacir Grippa informou que a minuta foi discutida e aprovada por unanimidade pelos membros da Comissão Multidisciplinar com assessoramento da Gerência Jurídica e do Escritório Souto Correa Advogados, destacando que o objetivo da Entidade é manter os compromissos com os participantes. A Conselheira Rosaura sugeriu a adequação do parágrafo que trata da exclusão da solidariedade, propondo a exclusão da frase "razão pela qual, em princípio, dependeria do mesmo instrumento normativo para a sua extinção", bem como a alteração do prazo de 12 (doze) para 36 (trinta e seis) meses para não fechar o CEEEPREV à novas adesões, após a conclusão da Privatização, sendo as referidas propostas de alterações aprovadas por unanimidade pelo Conselho Deliberativo. Após ajustes, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, a minuta da



Handwritten initials and signature.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória nº 0-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser verificada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

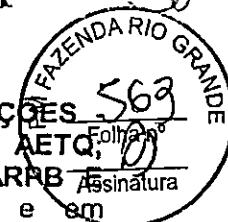
1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



Handwritten marks at the bottom right of the page, including a large 'Z' and several illegible scribbles.

LIVRO: 26
PAGINA: 80

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 7
DOCUMENTO REGISTRADO Nº 563
SERVENTIA



correspondência em resposta ao Ofício nº 098/2020 - GP. ONZE) DESIGNAÇÕES ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO - AETQ; ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS PLANOS DE BENEFÍCIOS - ARPB e DIRETOR RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: Dando seguimento, e em atendimento ao item 2.3.1 (f) da Política de Governança da Fundação Família Previdência o Conselho Deliberativo aprovou as seguintes designações: a) Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ: Sr. Rodrigo Sisnandes Pereira. Registrou-se que a designação do Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios - ARPB e Diretor Responsável pela Contabilidade será realizada quando da habilitação e posse dos novos membros da Diretoria Executiva. DOZE) ANÁLISE DO RCI 2º SEMESTRE/2019: Prosseguindo, os membros do Conselho Deliberativo designados na reunião do dia 25-06-2020, ata nº 769, apresentaram a manifestação com relação ao Relatório dos Controles Internos - 2º semestre 2019 emitido pelo conselho fiscal. Após análise, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, a referida manifestação, encaminhando para providências da Diretoria Executiva. TREZE) APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO: No seguimento, foi requerida a presença do Diretor-Presidente, Rodrigo Sisnandes, que veio acompanhado do Gerente de Controladoria, Lucio Sartori, para apresentar a proposta de Política de Gestão de Continuidade de Negócios. Inicialmente o Gerente informou que a referida Política tem por objetivo estabelecer diretrizes, responsabilidades e definição da estrutura de funcionamento a serem observados no Plano de Continuidade de Negócios desta EFP, de forma a minimizar os impactos financeiros, operacionais, de Imagem, legais e regulatórios decorrentes de indisponibilidade dos recursos humanos, materiais e tecnológicos essenciais para o funcionamento de suas operações, passando a explanar sobre a abrangência, diretrizes, atribuições, estrutura e amparo legal. Finda apresentação, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, a Política de Gestão de Continuidade de Negócio, anexa a esta ata, que entrará em vigor a partir desta data. QUATORZE) APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE ALÇADA DECISÓRIA - FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA: Continuando, o Gerente de Controladoria apresentou a proposta de Política de Alçada Decisória que tem por finalidade formalizar e estabelecer as responsabilidades, critérios e limites para as aprovações relacionadas à tomada de decisão, principalmente, as que envolvem recursos orçamentários e financeiros da empresa. O Gerente discorreu sobre os princípios observados na referida Política, o objetivo, a abrangência, as diretrizes, as áreas e gestores responsáveis, as competências e alçadas e o amparo legal. Após análise, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, a Política de Alçada Decisória, anexa, que entrará em vigor a partir desta data. QUINZE) APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS - AGOSTO/2020: No seguimento, foi solicitada as presenças do Diretor Financeiro, Gilberto Valdez e do Gerente de Investimentos, Bernardo Baggio. O Gerente Bernardo apresentou a proposta de movimentação de recursos para o mês de agosto/2020. Prestados os devidos esclarecimentos, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, a proposta de alçada para as operações compromissadas para o mês de agosto/2020, recomendada pelo Comitê Consultivo de Investimentos - CCI e aprovada pela Diretoria Executiva. A referida proposta de alçada encontra-se anexa a presente ata. DEZESSEIS) APRECIACÃO DA REALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TRIMESTRE: Finalizando, foi requerida a presença do Diretor Financeiro, Gilberto Valdez, que veio acompanhado do Gerente Financeiro e Contábil, Adriano Medeiros, para apresentar a realização orçamentária 2º trimestre/2020, anexo à ata. Após apresentação o Conselheiro Marcelo Paludo sugeriu que seja realizada uma análise dos impactos da adoção do Home Office, em razão da Pandemia de COVID, bem como um estudo de medidas de perenidade de algumas práticas adotadas que poderão refletir na redução de custos para a peça orçamentária de 2021. O Conselheiro Daniel Sperb propôs a otimização de custos para próxima peça orçamentária, a análise das verbas orçamentárias que não serão utilizadas em razão de novos padrões e medidas adotadas pela Fundação Família Previdência, assim como a análise criteriosa da real necessidade de remanejo para o próximo trimestre. O Conselho Deliberativo registrou que tomou conhecimento do

1754907



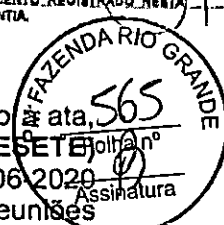
Handwritten signatures and initials.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N° 32 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser verificada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



R 2 P G



LIVRO: 26
PAGINA: 81

acompanhamento da realização orçamentária referente ao 2º trimestre/2020, anexo à ata, e após análise, solicitou a revisão do documento para próxima apresentação. **DEZESETE**
Assuntos Gerais: a) Entrega de Documentos: Registrou-se que no período de 25-06-2020 a 30-07-2020, foram disponibilizados os seguintes documentos: i) Súmulas das Reuniões de Diretoria Executiva nºs 1413 a 1415; ii) Súmula da Reunião do Comitê Consultivo de Investimentos – CCI nº 15/2020; iii) Súmulas e Atas nºs 529 a 530 do Conselho Fiscal; iv) Controle de ratings, Investimentos Estruturados (06/2020); v) Tabela NTN-B junho/2020; vi) Fluxo das Patrocinadoras - competências 06/2020; vii) Cenário Legal junho/2020; Resolução CNSP Nº 385, DE 09.06.2020, Resolução CNPC Nº 037, DE 13.03.2020 (DOU DE 05.06.2020), Portaria SEPRT Nº 14.213, DE 15.06.2020, Portaria PREVIC DICOL Nº 453, DE 29.06.2020 _ Diário Oficial, Portaria Ministério da Economia Nº 245, DE 15.06.2020, LEI Nº 14.010, DE 10.06.2020, Decretos 20625, 20623 e 20609; viii) Justificativa Técnica e Relatório de Providência – DNP de maio/2020; ix) Relatório de investimento – 1º trimestre 2020. E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião às 18h30min, da qual eu, Carla Gomes da Silva, Secretária designada, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes e por mim.

Moacir José Grippa – Presidente

Evandro Bremm

Júlio Elói Hofer

Celionara Wiggers P. Guimarães

João Andersen Corte Real

Rosaura Cunha Teixeira de Mello

Secretária

Carla Gomes da Silva

1754907



Handwritten signatures and initials.

O presente documento digital foi contendo com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNs: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória nº 0-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser verificada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

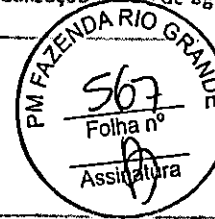
1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



2
k p g

acd_771_com_anexos-20200828144347.pdf

Documento número #94babf94-1693-49f2-81f8-1263f4b07a8c



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 9 INTEROBRIGADO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA.

Assinaturas

- ✓ CARLA GOMES DA SILVA
Assinou
- ✓ CELIONARA WIGGERS PICCINI GUIMARÃES
Assinou
- ✓ EVANDRO BREMM
Assinou
- ✓ MOACIR JOSÉ GRIPPA
Assinou
- ✓ ROSAURA CUNHA TEIXEIRA DE MELLO
Assinou
- ✓ JOÃO ANDERSEN CORTE REAL
Assinou
- ✓ JÚLIO ELÓI HOFER
Assinou

Log

28 ago 2020, 14:44:00

Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 94babf94-1693-49f2-81f8-1263f4b07a8c. Data limite para assinatura do documento: 27 de setembro de 2020 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

28 ago 2020, 14:44:02

Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: cgomes@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados Informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLA GOMES DA SILVA e Telefone celular *****9618, com hash prefixo 63ca5d(...).

28 ago 2020, 14:44:03

Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: celionarawg@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CELIONARA WIGGERS PICCINI GUIMARÃES e Telefone celular *****0359, com hash prefixo e94302(...).



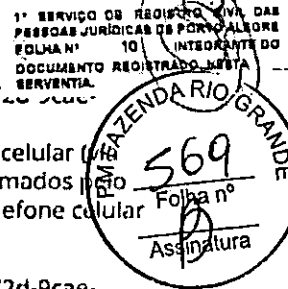
Handwritten signatures and marks.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória nº 1.002-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser verificada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PÁGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



e 2 p 8



- 28 ago 2020, 14:44:04 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: evandrob@ceee.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EVANDRO BREMM e Telefone celular *****8847, com hash prefixo ea41ff(...).
- 28 ago 2020, 14:44:05 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: grippa@terra.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MOACIR JOSÉ GRIPPA e Telefone celular *****6811, com hash prefixo 729094(...).
- 28 ago 2020, 14:44:06 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: rosauram1311@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ROSAURA CUNHA TEIXEIRA DE MELLO e Telefone celular *****6587, com hash prefixo a99f58(...).
- 28 ago 2020, 14:44:08 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: joaoacreal@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO ANDERSEN CORTE REAL e Telefone celular *****2341, com hash prefixo 5655e2(...).
- 28 ago 2020, 14:44:09 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: julio.hofer@corsan.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JÚLIO ELÓI HOFER e Telefone celular *****7070, com hash prefixo 3a0dbf(...).
- 28 ago 2020, 14:55:24 EVANDRO BREMM assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****8847 (via token), com hash prefixo ea41ff(...). CPF informado: 685.370.420-72. IP: 186.219.192.68. Componente de assinatura versão 1.73.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 ago 2020, 15:02:03 MOACIR JOSÉ GRIPPA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****6811 (via token), com hash prefixo 729094(...). CPF informado: 160.721.380-04. IP: 179.165.184.60. Componente de assinatura versão 1.73.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 ago 2020, 15:13:05 CARLA GOMES DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****9618 (via token), com hash prefixo 63ca5d(...). CPF informado: 976.732.850-53. IP: 138.36.105.83. Componente de assinatura versão 1.73.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 ago 2020, 16:00:58 CELIÓNARA WIGGERS PICCINI GUIMARÃES assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****0359 (via token), com hash prefixo e94302(...). CPF informado: 808.176.610-34. IP: 177.7.59.85. Componente de assinatura versão 1.73.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 ago 2020, 16:53:45 JOÃO ANDERSEN CORTE REAL assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****2341 (via token), com hash prefixo 5655e2(...). CPF informado: 292.989.200-59. IP: 179.187.75.37. Componente de assinatura versão 1.73.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 ago 2020, 17:24:56 ROSAURA CUNHA TEIXEIRA DE MELLO assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****6587 (via token), com hash prefixo a99f58(...). CPF informado: 424.330.530-72. IP: 143.208.151.66. Componente de assinatura versão 1.73.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



Handwritten signatures and initials.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória nº 0-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser verificada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
PAGINA EM BRANCO
CERTIDÃO
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



R P M G



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 28 de agosto de 2020, 14:44

31 ago 2020, 09:16:23

JÚLIO ELÓI HOFER assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****7070 (via token). CPF informado: 394.598.880-20. IP: 200.198.136.158. Compose de assinatura versão 1.73.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

31 ago 2020, 09:16:24

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 94babf94-1693-49f2-81f8-1263f4b07a8c.



Hash do documento original (SHA256): 2d3fe0d9a016f614c5c23c975c879f139638279a08ed8d3da44a93488050cfe3

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 11 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 94babf94-1693-49f2-81f8-1263f4b07a8c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



94babf94-1693-49f2-81f8-1263f4b07a8c

Página 3 de 3

1754907



Handwritten signatures and initials.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setem

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 7ª andar - CEP 90020-070 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.2668

www.titulosdocumentos.com.br / titulosdocumentos@titulosdocumentos.com.br

Oficial: Bel. Persio Hincapié y Fajardo



CERTIDÃO

Certifico que o presente documento, com 11
folha(s) numeradas, é cópia fiel do documento
arquivado e protocolado sob o nº 1754907,
livro 91 A, à folha 150V e registrado em 13 de
outubro de 2020, à(s) folha(s) 166 F, sob o
número de ordem 112047, no livro A número
297 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O
referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 13 de
outubro de 2020.

Cláudio José Alves Dias-Escritor Autorizado



Total: R\$ 250,70 + R\$ 18,20 = R\$ 268,90

Certidão PJ (11 pgs): R\$ 101,20 (0449.04.2000001-03612 = R\$ 3,30)

frame documentos: R\$ 42,40 (0-49.04.2000001.03611 = R\$ 3,30)

Averb.ção PJ s/ fins econômicos: R\$ 63,10 (0449.04.2000001.03810 = R\$ 3,30)
Circularização/Digitalização: 04.34.00.10115.07.00000 = R\$ 3,30

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 24,00 (0449.03.1400001.48862 = R\$ 2,70)

Processamento eletrônico: R\$ 15,00 (0449.01.1900001.40021, 40023 e 40024 = R\$ 30,00) Conf. Documentos Públicos: R\$ 5,00 (0449.01.1050001.40021 = R\$ 5,00)

7,20) Contr. Documentos Publicos: R\$ 5,00 (0449.01.1900001.40022 = R\$ 1,40)

Tabelionato de Notas
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabela Designado

rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telephone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00757-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 27/09/2021 11:44:13 -03:00

CERTIDÃO



LIVRO: 26
PAGINA: 100

ATA 776

Às nove horas do dia quinze de outubro de dois mil e vinte, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Deliberativo, na modalidade virtual, estando presentes nesta reunião, através de videoconferência realizada por intermédio do aplicativo Zoom, os Conselheiros Titulares – Moacir José Grippa – Presidente, Evandro Bremm, Cellonara Wiggers Piccini Guimarães e João Andersen Corte Real, os Conselheiros Suplentes – Delmir Marques Gonçalves, Natalício Cidnei Padilha de Oliveira, Daniel Sperb Porto que assumiu a titularidade na ausência justificada do Conselheiro Júlio Elói Hofer e Marcelo Jaques Paludo que assumiu a titularidade na ausência justificada da Conselheira Rosaura Cunha Teixeira de Mello, para tratar o que segue: **UM) POSSE DIRETORIA EXECUTIVA – DIRETOR FINANCEIRO:** O Presidente Moacir José Grippa abriu a reunião registrando um agradecimento especial ao Senhor Gilberto Valdez pela sua dedicação, responsabilidade e pelo excelente trabalho executado frente a Diretoria Financeira desta EFPC. Parabenizou também a gestão pelo empenho e dedicação. Registrou um cumprimento ao Diretor Saul Fernando Pedron que está ingressando na gestão como Diretor Financeiro, acrescentado que nosso objetivo maior nesta Fundação Família Providência é sempre primar pelos interesses dos participantes e buscar uma excelente rentabilidade. O Conselheiro Evandro recordou que, se chegamos hoje até aqui com esse patrimônio, foi graças ao trabalho, empenho, dedicação e cuidado daqueles que estiveram à frente da gestão enquanto Diretores e Conselheiros desta Fundação. Registrando um agradecimento especial ao Diretor Valdez que, além de Diretor Financeiro, esteve à frente da Gerência de Investimentos por anos nesta EFPC. Disse estar à disposição, e que foi uma grata satisfação ter trabalhado com o Senhor Gilberto Valdez neste período. O Conselheiro Delmir agradeceu a parceria desses dois anos de gestão, que foi suficiente para perceber o comprometimento, liderança e experiência do Senhor Gilberto junto a equipe, meu reconhecimento e agradecimento por esse período, os resultados demonstram o trabalho. Disse ainda que será um grande desafio para quem está chegando na gestão. O Conselheiro João Corte agradeceu a convivência nesse período junto ao Senhor Gilberto. Recordando da importância de se reconhecer a prata da casa, as contribuições e experiências são muito enriquecedoras, citando o exemplo o Conselheiro Fiscal Ricardo Tortorelli. O Conselheiro Marcelo Paludo desejou sucesso ao Senhor Gilberto, parabenizando pelos resultados obtidos na gestão. A Conselheira Celionara disse que não conhecia o Senhor Gilberto Valdez, parabenizando pelo excelente trabalho, se colocando a disposição sempre que necessário. O Conselheiro Natalício também agradeceu a parceria e desejou sucesso na trajetória do Senhor Gilberto Valdez, registrando que concorda com o Conselheiro João Corte de sempre procuramos valorizar a prata da casa. O Conselheiro Daniel agradeceu pelo breve período de convivência, desejando boas vidas ao Diretor Saul Pedron. O Diretor-Presidente Rodrigo Sisnandes, recordou do desafio desta gestão quando chegou na Fundação, logo após um período da intervenção. Esta gestão juntamente com os Conselhos e técnicos da Fundação avançou muito neste período, agradecendo a parceria do Gilberto Valdez nos objetivos alcançados nos últimos anos. O Diretor Jefferson agradeceu a parceria, as críticas, as discussões e principalmente os resultados alcançados juntamente com o Gilberto Valdez neste período. O Senhor Gilberto Valdez agradeceu as manifestações de todos, registrando um agradecimento especial ao Presidente Moacir Grippa pela confiança de ter me colocado a frente desta Diretoria, agradeceu também aos demais Diretores pelo companheirismo, disse se sentir muito orgulhoso pelo fato de ter feito parte desta Gestão da Fundação Família Providência, todo o patrimônio desta EFPC foi construído com muito cuidado pela área de investimentos. Agradeceu ainda, a todos os colegas Gerentes pela atenção, disponibilidade, responsabilidade e sustentação técnica para a tomada de decisões. Muito obrigado! Com a palavra, o Diretor Saul Pedron agradeceu ao Conselho pela confiança e aprovação do seu nome diante da Diretoria Financeira. Disse ainda, que é muito desafiador ocupar a cadeira desta Diretoria, e que pretende dar continuidade aos trabalhos que estavam sendo conduzidos pelo ex-Diretor Gilberto Valdez, juntamente com a excelente equipe técnica de profissionais da casa. Agradeceu a parceria do Gilberto Valdez, disse ser seu colega, parceiro e amigo, foi um prazer tê-lo ao meu lado

continua na próxima página

.continuação na página anterior, Registro nº 113413



LIVRO: 27
PÁGINA: 001

neste período, aprendi muito e espero continuar trocando ideias. Agradecendo, também, a parceria e confiança dos demais membros da Diretoria Executiva. Feitos os registros o Presidente Moacir Grippa, efetuou-se a leitura do termo de posse, a seguir transcrito: "TERMO DE POSSE Nº 61 - Às quatorze horas do dia quinze de outubro de dois mil e vinte, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, doravante intitulada Fundação Família Previdência, a partir da aprovação das alterações estatutárias ocorridas em 23-04-2019, situada na Rua dos Andradas, número setecentos e dois, nesta Capital, em reunião do Conselho Deliberativo, ata nº 776, apresentou-se o Sr. Saul Fernando Pedron, RG: 3007375644 SSP/RS, CPF. 262.943.030/87, Brasileiro, Engenheiro Elétrico, casado, filiação: Saul Pedron e Nadir Grimaldi Pedron, residente na Rua Francisco Ferrer, 206 - Porto Alegre/RS, e-mail. saulpedron@hotmail.com, indicado pela Diretoria Colegiada do Grupo CEEE, através dos ofícios nº 086-2020-GP, datado de 19-06-2020, e nomeado pelo Conselho Deliberativo da Fundação Família Previdência, em reunião realizada dia 25-06-2020, Ata nº 769, para tomar posse no cargo de Diretor Financeiro da Fundação Família Previdência, para cumprir um mandato determinado até 30 de junho de 2022, o que ocorreu com base nos atos constitutivos desta EFPC. Registra-se que o Dirigente acima referido cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Instrução PREVIC nº 13, de 28-06-2019, estando devidamente habilitado pelo referido órgão fiscalizador, conforme atestado de habilitação nº 2020.473, de 09-10-2020. Registra-se, também, que o Dirigente tomou conhecimento e aceita os termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Fundação Família Previdência, vigente nesta data. Foi então lavrado o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo desta Entidade, e pelo Dirigente supracitado. Porto Alegre, 15 de outubro de 2020." E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião às 15h30min, da qual eu, Adriana Espindola Reichmann, Secretária designada, lavei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes e por mim.

Moacir José Grippa - Presidente

Evandro Bremm

Daniel Sperb Porto

Celionara Wiggers P. Guimarães

João Andersen Corte Real

Marcelo Jaques Paludo

Secretária

Adriana Espindola Reichmann

100

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 113413



Clicksign Log

acd_776-20201029154520.pdf

Assinaturas

- ✓ ADRIANA ESPINDOLA REICHAANN
- ✓ CELIONARA WIGGERS PICCINI GUIMARÃES
- ✓ EVANDRO BREMM
- ✓ MARCELO JACQUES PALUDO
- ✓ MOACIR JOSÉ GRIPPA
- ✓ JOÃO ANDERSEN CORTE REAL
- ✓ DANIEL SPERS PORTO

Log

- 29/09/2020 15:45:20 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento numero d517b5dd-2801-126b-be73-8dfb761c07e5. Data limite para assinatura do documento, 28 de novembro de 2020 (23.59). Finalização automática após a última assinatura habilitada. Idioma: Português Brasileiro.
- 29/09/2020 17:45:25 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: adrianar@famillaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADRIANA ESPINDOLA REICHMANN e Telefone celular *****4073, com hash prefixo c9e09b(...)
- 29/09/2020 17:45:29 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: celionaravg@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CELIONARA WIGGERS PICCINI GUIMARÃES e Telefone celular *****0359, com hash prefixo e94307(...).

Clicksign Log

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 113413



Clicksign Log

Operador com email assinador@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou a Lista de Assinatura:
evandroh@ceee.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EVANDRO BREMM e Telefone celular *****8847, com hash prefixo ea41ff(...).

Operador com email assinador@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou a Lista de Assinatura:
marcelojp1983@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO JACQUES PALUDO e Telefone celular *****1079, com hash prefixo e533c7(...).

Operador com email assinador@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou a Lista de Assinatura:
grippa@terra.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MOACIR JOSÉ GRIPPA e Telefone celular *****6811, com hash prefixo 729094(...).

Operador com email assinador@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou a Lista de Assinatura:
joaoacreal@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOAO ANDERSEN CORTE REAL e Telefone celular *****2341, com hash prefixo 5655e2(...).

Operador com email assinador@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou a Lista de Assinatura:
porto0311@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANIEL SPERB PORTO e Telefone celular *****8813, com hash prefixo 8b5331(...).

MOACIR JOSÉ GRIPPA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****6811 (via token), com hash prefixo 729094(...). CPF informado: 160.721.380-04. IP: 179.219.126.241. Componente de assinatura versão 1.82.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>

EVANDRO BREMM assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****8847 (via token), com hash prefixo ea41ff(...). CPF informado: 685.370.420-72. IP: 186.219.192.68. Componente de assinatura versão 1.82.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>

MARCELO JACQUES PALUDO assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****1079 (via token), com hash prefixo e533c7(...). CPF informado: 451.736.210-87. IP: 189.6.239.39. Componente de assinatura versão 1.82.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

JOAO ANDERSEN CORTE REAL assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****2341 (via token), com hash prefixo 5655e2(...). CPF informado: 292.989.200-59. IP: 177.18.157.9. Componente de assinatura versão 1.82.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

ADRIANA ESPINDOLA REICHMANN assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****4073 (via token), com hash prefixo c9e09b(...). CPF informado: 650.685.640-87. IP: 138.36.105.83. Componente de assinatura versão 1.82.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

DANIEL SPERB PORTO assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****8813 (via token), com hash prefixo 8b5331(...). CPF informado: 709.629.360-49. IP: 187.116.60.185. Componente de assinatura versão 1.82.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Clicksign Log

continua na próxima página

continuação na página anterior, Registro nº 113413

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS FÍSICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 1
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVIÇÃO.



Clicksign Log

CELIONARA WIGGERS PICCINI GUIMARÃES assinou. Pontos de autenticação: telefone celular
*****0359 (via token) com hash prefixo e94302(...). CPF informado: 808.176.810-34. IP
200.102.243.230. Componente de assinatura versão 1.82.0 disponibilizada em
<https://app.clicksign.com>.

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a
última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número
d517b5dd-2801-426b-be73-8dfb761c07e5.

Este documento foi assinado digitalmente por CELIONARA WIGGERS PICCINI GUIMARÃES.

Para mais informações, consulte o site www.clicksign.com ou entre em contato com o suporte técnico.

Clicksign Log



Certifico que a presente cópia reprográfica, com 3 folha(s) numeradas, é reprodução fiel do documento protocolado sob o nº 1757222, no Livro A nº 91 e registrado no Livro A-311 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 98 f, sob nº de registro 113413, em data de 4 de fevereiro de 2021.

O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021.

André Luis Kuser
Registrador Substituto

Bel. ANDRE LUIS KUSER
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos:
Certidão PJ (05 páginas): R\$ 48,50 (0449.04.2000001.23318 = R\$ 3,30)
Busca: R\$ 9,20 (0449.02.1500001.11419 = R\$ 1,90)
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0449.01.1900001.74400 = R\$ 1,40) Registro: R\$ 63,00
ISS: R\$ 3,31
Total: R\$ 72,91



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096651 54 2021 00009284 49



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00756-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 27/09/2021 11:43:13 -03:00



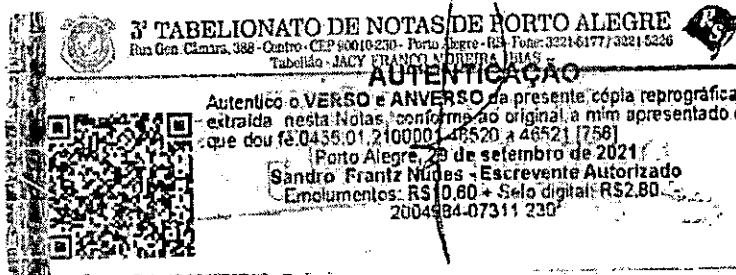
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ATA 1427



Às nove horas do dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte, reuniu-se ordinariamente a Diretoria Executiva, na modalidade virtual, estando presentes os Srs. Rodrigo Sisnandes Pereira – Diretor-Presidente; Saul Fernando Pedron - Diretor Financeiro e Jeferson Luis Patta de Moura, Diretor Previdenciário, para tratar dos seguintes assuntos: **UM) ASSINATURA DAS ATAS ANTERIORES:** Registrou-se que as atas 1424 e 1425 foram assinadas nos dias 16-10-2020 e 23-10-2020 respectivamente. A ata 1426 encontra-se em elaboração pela GRC. **DOIS) APROVAÇÃO DA RDS Nº 0112/2020- INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO:** A Diretoria pediu a presença da Gerente Adriana Espíndola Reichmann para a apresentação do Relatório Descritivo de Situação nº 112/2020. Com a palavra, a Gerente informou que conforme evidenciado no RDS supracitado, anexo a presente ata, esta demanda visa atender a proposta de renovação do Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021, encaminhada ao Sindicato dos Securitários, mas especificamente o § 7º da Cláusula Décima Primeira do referido instrumento, o qual prevê que a partir de 01/01/2020, para as novas requisições de auxílio-educação, as partes celebrarão contrato de permanência, observando o artigo 444 da CLT e o disposto no artigo 5º inciso II da CF 1988, contribuindo para a perpetuidade e sustentabilidade da Entidade. Continuando, a Gerente informou que a proposta de instrumento ora apresentada contempla na Cláusula Sexta – DO TEMPO DE PERMANÊNCIA – que o empregado deverá permanecer vinculado a empresa após a conclusão do curso por 24 (vinte quatro) meses. No entanto, avaliando a proposta a Gerente sugeriu alterar este período de permanência para 12 (doze) meses. Após a apresentação a Diretoria Executiva aprovou a proposição do relatório com o ajuste solicitado pela GRC referente ao tempo de permanência do colaborador na empresa após a conclusão do curso, que passa a ser de 12 meses. **TRÊS) APROVAÇÃO DO RDS Nº 0114/2020 - CALENDÁRIO DE FOLGAS E COMPENSAÇÕES/2021:** Continuando a Diretoria Executiva aprovou, por unanimidade, a proposta de calendário de folgas e compensações para o ano de 2021, conforme proposição contida no relatório ora mencionado, elaborado pela Gerência de Relações Corporativas, anexo a esta ata. **QUATRO) APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:** A Diretoria Executiva registrou que tomou conhecimento do resultado do ciclo de Avaliação de Desempenho com base em Competências, dos colaboradores da Fundação Família Previdência, do exercício de 2020, correspondendo ao desenvolvimento do colaborador nos 12 (doze) meses anteriores. **CINCO) APROVAÇÃO DAS PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS/2021:** pós a apresentação pelo Gerente da Controladoria, Lúcio Sartori, das Premissas Orçamentárias/2021, que agora terão suas projeções anuais, conforme determinação do Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva as aprovou em seu inteiro teor, por unanimidade. Documento encontra-se anexo a esta ata. Aprovou, ainda, o encaminhamento da matéria aquele Colegiado para deliberação. **SEIS) DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DIRETORIA EXECUTIVA PARA COMITÊ DISCIPLINAR:** Em atendimento à solicitação requerida através da Correspondência Fundação Família CD/01008/2020, a Diretoria Executiva designou o Diretor Saul Fernando Pedron para compor o Comitê Disciplinar. **SETE) DESIGNAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL PRESIDÊNCIA; SUBSTITUTO DIRETOR FINANCEIRO; SUBSTITUTO DIRETOR DE PREVIDÊNCIA; RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO; RESPONSÁVEL PELO COMITÊ DE RISCO, COMPLIANCE E GESTÃO DA QUALIDADE:** A Diretoria Executiva decidiu que o eventual substituto da Presidência, nos impedimentos e/ou ausências do Diretor-Presidente, Sr. Rodrigo Sisnandes Pereira, a partir desta data, será o Diretor Financeiro, Sr. Saul Fernando Pedron e, na sua ausência, o Diretor de Previdência, Sr. Jeferson Luis Patta de Moura. O Substituto do Diretor Financeiro será o Diretor-Presidente. O Substituto do Diretor de Previdência será o Diretor Financeiro; o responsável pelo Planejamento Estratégico será o Diretor-Presidente, assim como o responsável pelo Comitê de Risco, Compliance e Gestão da Qualidade. **OITO) ALTERAÇÃO DESIGNAÇÃO REPRESENTANTE COMITÊ DE ÉTICA:** A Diretoria

[Handwritten signatures and initials]



C13323885

LIVRO: 31
PAGINA: 9

Executiva aprovou a substituição da designação do Representante do Comitê de Ética: deixando de ser membro o ex-Diretor Financeiro, Sr. Gilberto Gischkow Valdez- Titular, passando a integrar a nominata o atual Diretor Financeiro, Saul Fernando Pedron, que passa a ser o representante titular desta Diretoria, naquele Comitê. **NOVE) APROVAÇÃO DA RDS Nº 113/2020 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE JURÍDICO DA EMPRESA AURUM SOFTWARE PARA EMPRESA ASTREA SOFTWARE:** A Diretoria aprovou, por unanimidade, o RDS nº 113/2020, anexo à ata, que trata do Pedido de Autorização e Celebração de Termo de Cessão do Contrato de Licenciamento de Software Jurídico da empresa AURUM SOFTWARE para empresa ASTREA SOFTWARE, na condição de interveniente anuente, tendo em vista a organização societária pela qual a empresa está passando, continuando o uso regular do Software Themis, imprescindível para os acompanhamentos processuais realizados pela Gerência Jurídica. **DEZ) ANDAMENTO TRABALHO TROCA DE CATEGORIA FUNCIONAL CLT PARA EX-AUTÁRQUICO:** Após a apresentação de Relatório pela Gerente Atuarial e Previdenciária, a Diretoria Executiva aprovou a proposição de finalização dos trabalhos, que teve 373 casos concluídos, dos 412 mapeados, com a ressalva de que, caso sejam recebidas as documentações faltantes dos 33 casos restantes, a Fundação efetuará os devidos ajustes. A pedido do Diretor-Presidente foi realizada a inversão da pauta, sendo acatada pelos demais membros, passando-se a analisar o item doze. **DOZE) RETIFICAÇÃO APROVAÇÃO DO RDS Nº 101/2020 - SUBSTITUIÇÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA APOSENTADORIA NORMAL - REGULAMENTO CEEEPREV:** A Diretoria Executiva aprovou, retificar o texto contido no item treze da Súmula nº 1426, onde constou: Finda a explanação, e com base no detalhamento e considerando contido no RDS nº 101/2020, a Diretoria Executiva aprovou as alterações Regulamentares do Plano CEEEPREV conforme proposição, encaminhando o assunto ao Conselho Deliberativo para aprovação final. O relatório ora aprovado encontra-se anexo a ata nº 1426. Leia-se: Diante dos fatos e fundamentos descritos no RDS nº 101/2020, a Diretoria Executiva aprovou as seguintes proposições: 1) Que sejam revertidos todos os benefícios concedidos como Aposentadoria Normal em decorrência da Aposentadoria por Invalidez dos assistidos que não possuírem rescisão contratual e, por consequência, sejam realizados todos os ajustes necessários, inclusive realizada a cobrança de benefícios pagos a maior e cobrança de contribuições devidas em razão da troca de benefício. 2) Que, na primeira oportunidade possível, seja submetido para análise e deliberação do Conselho Deliberativo desta Entidade, a proposta de alteração do texto do artigo 25, do regulamento CEEEPREV, para excluir o parágrafo §4º, considerando que não há a possibilidade de conversão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em Aposentadoria Normal, em razão da falta de cumprimento do requisito previsto no artigo 30, que é a comprovação do encerramento do vínculo com a patrocinadora. O assunto deve ser remetido ao Conselho Deliberativo para conhecimento. O relatório ora aprovado encontra-se anexo a ata nº 1426. **QUATORZE) HOMOLOGAÇÃO CCI ORDINÁRIO Nº 21/2020:** O Diretor Financeiro submeteu, e a Diretoria Executiva aprovou, as recomendações contidas na súmula da reunião ordinária do Comitê Consultivo de Investimentos - CCI nº 021/2020, realizada em 21-10-2020, submetendo ao Conselho Deliberativo a aprovação das alçadas para o mês de novembro de 2020, bem como da 59ª AGC do Óleo e Gás FIP Multiestratégia. **QUINZE) REGISTRO DE FÉRIAS DO DIRETOR-PRESIDENTE:** O Presidente Rodrigo Sisnandes Pereira registrou que estará em gozo de férias de 03-11-2020 a 17-11-2020, respondendo pela presidência, neste período, o Diretor Financeiro Saul Fernando Pedron. **DEZESSEIS) ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO PARA O GRUPO DE TRABALHO - CONSULTORIA EXTERNA DE INVESTIMENTOS** - A Diretoria Executiva, alterou a designação do Coordenador do Grupo de Trabalho de Consultoria Externa de Investimentos, indicado no item 5 da reunião 1426, da Diretoria Executiva, passando a ser o Gerente de Investimentos, Bernardo Baggio. O Presidente propôs, e os demais membros do Colegiado acataram por dar continuidade a esta reunião no dia 23-10-2020, às 14h. Por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião às 12h.



Às 14h horas do dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte, reuniu-se ordinariamente a Diretoria Executiva, na modalidade virtual, para dar continuidade a reunião iniciada às 8h30 do dia 22-10-2020, estando presentes nesta reunião, através de videoconferência realizada no aplicativo Zoom, os Srs. Rodrigo Sisnandes Pereira – Diretor-Presidente; Saul Fernando Pedron - Diretor Financeiro e Jeferson Luis Patta de Moura, Diretor Previdenciário, para dar continuidade aos seguintes assuntos **ONZE) APROVAÇÃO DO RDS Nº 111/2020 - APROVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DE PARTICIPANTES E PESQUISA DE SATISFAÇÃO DE PATROCINADORES E INSTITUIDORES.** A Diretoria Executiva chamou para apresentação do Relatório a Gerente de Comercial e Marketing, Daniele Pastore. E, após a explanação, que explicou a inclusão neste ano da pesquisa de satisfação também para pessoas jurídicas, e a proposição de permanecer com a mesma empresa por já ter realizado no passado o trabalho de pesquisa para a Fundação, e ainda por considerar ser a mais indicada, a Diretoria aprovou, de forma unânime, a proposição do RDS nº 111/2020, anexo à ata, anuindo na contratação de fornecedor para realização da Pesquisa de Satisfação de Participantes e Pesquisa de Satisfação de Patrocinadores e Instituidores. **TREZE) APRECIACÃO DA REALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º TRIMESTRE -** A Gerência Financeira e Contábil apresentou o relatório da realização orçamentária administrativa do terceiro trimestre/2020, aprovado pela Diretoria Executiva, bem como a transferência para verba de contingência do valor de R\$ 160.000,00, relativo ao recurso para aquisição de veículo e a sobra orçamentária dos Seminários de Previdência e Econômico. Delibera ainda, a apresentação da realização orçamentária e a projeção de realização até o término do ano para o Conselho de Deliberativo. E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião às 16h, da qual eu, Sabrina de Paula Cravo, Secretária designada, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos Diretores presentes e por mim.

DIRETOR-
PRESIDENTE _____ DIRETOR _____

DIRETOR _____

SECRETÁRIA _____

[Handwritten initials and signatures]

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Porto Alegre - RS - Fone: 3221-1177 / 3221-3221
 Tabelião: JACY FRANCO MOREIRA TRIAS

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta Nota, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe. 0455.01.2100001.46525 [2C9]

Porto Alegre, 29 de setembro de 2021

Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$5,30 + Selo digital: R\$1,40 - 2004988.07151

230

C1332389S



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quarta-feira, 29 de setembro de 2021 10:41:22 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O

[Handwritten marks: a large 'P' and a signature]

ade_1427-20201110154021.pdf



Assinaturas

- ☒ SABRINA DE PAULA CRAVO
- ☒ RODRIGO SISNANDES PEREIRA
- ☒ JEFERSON LUIS PATTA DE MOURA
- ☒ SAUL FERNANDO PEDRON

Log

Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 8fd32861-a9bd-4a64-a57f-916a30426287. Data limite para assinatura do documento: 10 de dezembro de 2020 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: sabrinac@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SABRINA DE PAULA CRAVO e Telefone celular *****7273, com hash prefixo 399fde(...).

Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: rsisnandes@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO SISNANDES PEREIRA e Telefone celular *****8355, com hash prefixo 935349(...).

Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: jmoura@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JEFERSON LUIS PATTA DE MOURA e Telefone celular *****9122, com hash prefixo 1fc03d(...).

Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: saulp@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SAUL FERNANDO PEDRON e Telefone celular *****1657, com hash prefixo 2cb9e1(...).

Clicksign Log



SABRINA DE PAULA CRAVO assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****7273 (via token), com hash prefixo 399fde(...). CPF Informado: 979.863.800-04. IP: 170.246.0.50. Componente de assinatura versão 1.84.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

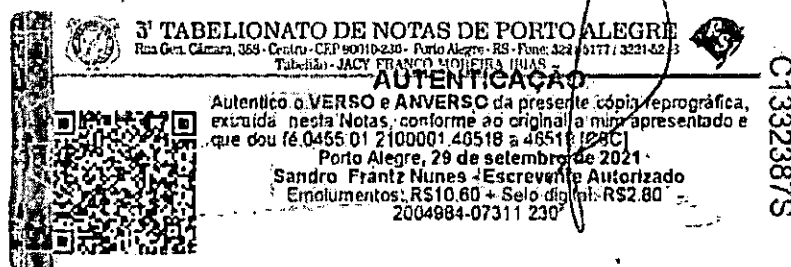
JEFERSON LUIS PATTA DE MOURA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****9122 (via token), com hash prefixo 1fc03d(...). CPF informado: 360.117.700-53. IP: 187.71.129.67. Componente de assinatura versão 1.84.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

RODRIGO SISNANDES PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****8355 (via token), com hash prefixo 935349(...). CPF informado: 000.129.690-60. IP: 187.71.250.146. Componente de assinatura versão 1.84.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

RODRIGO SISNANDES PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****8355 (via token), com hash prefixo 935349(...). CPF informado: 000.129.690-60. IP: 187.71.250.146. Componente de assinatura versão 1.84.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

SAUL FERNANDO PEDRON assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****1657 (via token), com hash prefixo 2cb9e1(...). CPF informado: 262.943.030-87. IP: 170.246.0.50. Componente de assinatura versão 1.84.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8fd32861-a9bd-4a64-a57f-916a30426287.



Clicksign Log

Handwritten initials and signature.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quarta-feira, 29 de setembro de 2021 10:41:22 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O



1º Tabelionato
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30
LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 29/09/2021 10:21:40 -03:00

R R



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2178521382

NOME RODRIGO SISHANDES PEREIRA	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 1064758236 SSP/PC RS	
CPF 000.129.690-60	DATA NASCIMENTO 23/03/1982
FILIAÇÃO OLAVO SISHANDES PEREIRA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PEREIRA	
PERMISSÃO 	ACC
CAT. FIAB. A.B	
Nº REGISTRO 01814606279	VALIDADE 08/03/2026
1ª HABILITAÇÃO 01/06/2001	

OBSERVAÇÕES

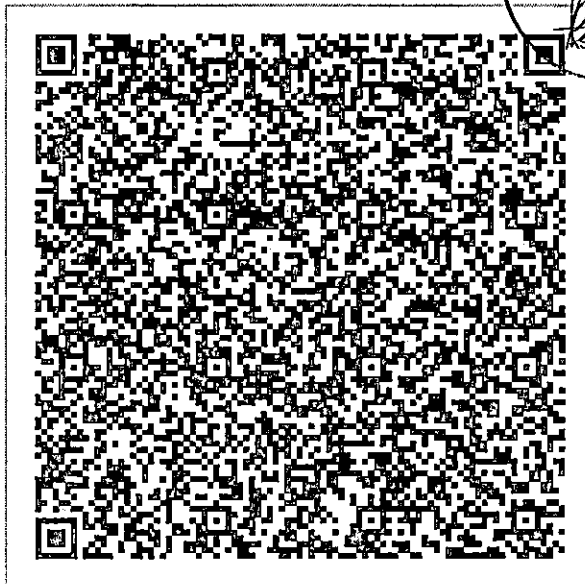
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PORTO ALEGRE, RS	DATA EMISSÃO 08/03/2021
---------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
96657709200
RS242902987



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA008689756<702<<<<<<<<<<
6604204M2706270BRA<<<<<<<<<8
MARCELO<<JACQUES<PALUDO<<<<<<

2 1 2



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2374948492

NOME BERNARDO BAGGIO	
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 3067513014 SJS/TI RS	
CPF 000.968.700-95	DATA NASCIMENTO 03/01/1983
FILIAÇÃO MARCOS ANTONIO BAGGIO ELI MARIA MIGNONI BAGGIO	
PERMISSÃO A/B	CAT. HAB. A/B
Nº REGISTRO 01699306966	VALIDADE 19/05/2032
Nº HABILITAÇÃO 14/03/2001	

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

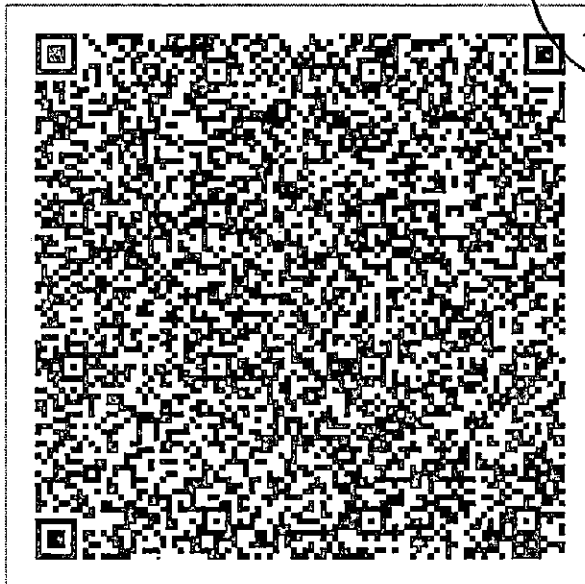
DATA EMISSÃO
19/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64828460542
RS257514783



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



R
L
pu
g

Termo de Posse nº 42 (quarenta e dois)



Às vinte e três dias do mês de julho de dois mil
e oito, na sede da Fundação CEEE de Seguridade
Social - ELETROCEEE, situada na Rua dos Andia-
das número setecentos e dois, na cidade de
Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul,
a presentou-se o Senhor Jefferson Luis Patta de
Moura, nomeado pelo Conselho Deliberativo da
Fundação CEEE de Seguridade Social, em reunião
que ocorreu na presente data, Ata nº 491
para tomar posse no cargo de Diretor de
Seguridade, para um mandato até junho
de dois mil e dez (2010), o que ocorreu
com base nas Atas Constitutivas da Funda-
ção CEEE. Foi, então, mandado lavrar o
presente Termo de Posse que, após lido
e achado conforme, foi assinado pelo Pre-
sidente do Conselho Deliberativo e pelo
Diretor acima empossado.

Porto Alegre, 23 de julho de 2008.

Raul de Jesus Lima Lima

Jefferson Luis Patta de Moura



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00853-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 30/09/2021 13:42:03 -03:00



F
R
K
g.

Termo de Posse nº 52



Doz nove horas e trinta minutos do dia oito
de agosto de dois mil e quatorze, na sede da
Fundação CEE de Desordens Sociais - Eletivas,
situada na Rua dos Amadores, número setecen
tas e duas, na cidade de Porto Alegre, apresent
ou-se o Senhor Jefferson Luis Patta de
Moura, eleito pelos participantes por maioria de
votos, através de parecer eleitoral, devidamente
regulamentado, que ocorreu no dia trinta e um
de julho de dois mil e quatorze, e nomeado
pelo Conselho Deliberativo em reunião que ocor
reu na presente data, para o cargo de
Diretor de Administração da Fundação CEE de
Desordens Sociais - Eletivas, a que ocorreu com
base nas regulamentações da Fundação CEE de
Desordens Sociais. Remistando-se que, o Diretor
referido tomou conhecimento e aceita as atribui
ções do cargo, conforme consta no Termo de Posse
anexo, assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Diretor
referido, na presente data. Foi, então,
mandado lavrar a presente termo de posse que,
após lido e achado conforme, foi assinado pelo
Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Diretor
referido. Porto Alegre, 08 de agosto 2014.

Ricieri Dalla Valentina Júnior -

Ricieri Dalla Valentina Júnior
Presidente do Conselho Deliberativo
Fundação CEE

Jefferson Luis Patta de Moura -



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00854.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 30/09/2021 13:42:49 -03:00

e² p g

TERMO DE POSSE Nº 54



As nove horas do dia dezesseis de agosto de dois mil e dezesseis, na sede da Fundação Ceee de Seguridade Social - Eletroccee, situada na rua dos amarelos, número setecentos e dois, na cidade de Porto Alegre, apresentou-se o Senhor Jefferson Luis Zatta de Moura, eleito por maioria de votos, através do processo eleitoral devidamente regulamentado, cuja apuração dos votos ocorreu no dia trinta de junho de dois mil e dezesseis, e homologado pelo Conselho Deliberativo em reunião que ocorreu dia 02.07.2016, fls. 603, para tomar posse por um período de dois anos como Diretor Administrativo da Fundação Ceee de Seguridade Social - Eletroccee, o que ocorreu com base nos atos constitutivos da Fundação Ceee. Registra-se que o Diretor acima referido cumpriu todos os requisitos estabelecidos na Instrução Previc nº 26 de 12.05.2016, estando devidamente habilitado pelo órgão fiscalizador através da Nota nº 034/2016/CGIG/DITEC/Previc de 05.08.2016. Registra-se, também, que o Diretor tomou conhecimento e aceita os termos do Regulamento Interno da Diretoria Executiva da Fundação Ceee, vigente nesta data. Foi, então, mandado lavrar o presente termo de posse. Que, após lido e achado conforme, foi assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Ceee de Seguridade Social - Eletroccee, e pelo Diretor supra citado. Porto Alegre, 16 agosto de 2016.

Presidente

Diretor

Assinatura

Assinatura



1º Tabelionato
Porto Alegre - RS

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel
do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00855-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 30/09/2021 13:43:46 -03:00



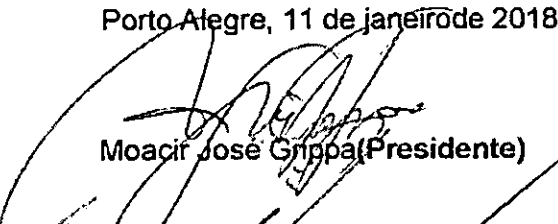
R
R P g.

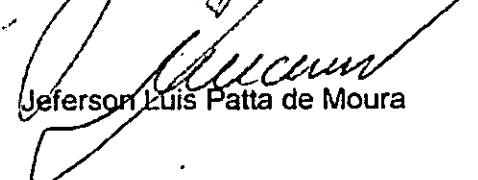
TERMO DE POSSE Nº 57



Às quinze horas e cinquenta minutos do dia onze de janeiro de dois mil e dezoito, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, situada na Rua dos Andradas, número setecentos e dois, nesta Capital, apresentou-se o Senhor Jeferson Luis Patta de Moura, RG: 1026054401 SSP/RS, CPF: 360.117.700/53, residente na Rua Dona Ondina, 242/ apt. 201 – Porto Alegre/RS, eleito por maioria de votos, através do processo eleitoral devidamente regulamentado, cuja apuração dos votos ocorreu no dia onze de dezembro de dois mil e dezessete, e homologado pelo Sr. Interventor em reunião que ocorreu dia 19-12-2017, Ata nº 21, para tomar posse no cargo de Diretor Administrativo da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, para um mandato complementar determinado até 30 de junho de 2018, o que ocorreu com base nos atos constitutivos da Fundação CEEE. Registra-se que o Diretor acima referido cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Instrução Previc nº 6, de 29-05-2017, estando devidamente habilitado pelo referido Órgão Fiscalizador, através do Atestado de Habilitação nº 2017.2547, datado de 22-12-2017. Registra-se também, que o Diretor tomou conhecimento e aceita os termos do regimento interno da Diretoria Executiva da Fundação CEEE, vigente nesta data. Foi, então, mandado lavrar o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, e pelo Diretor supracitado.

Porto Alegre, 11 de janeiro de 2018.


Moacir José Grippa (Presidente)


Jeferson Luis Patta de Moura





1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



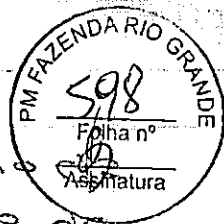
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00858-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 30/09/2021 13:46:05 -03:00



Handwritten signature and initials

Térmo de Posse nº 59



As nove horas do dia vinte e cinco de junho de dois mil e dezoito, na sede da Fundação Ceee de Seguridade Social - Eletroccee, situada na rua dos Pinheiros, número oitocentos e dois, nesta Capital, apresentou-se o Sr. Jefferson Luis Patla de Moura, RG: 102.605.440-1 SSP/RS, CPF: 360.117.700/53, residente na Rua Dona Ondina, 242 apto. 201 - Porto Alegre/RS, eleito por maioria de votos, através do processo eleitoral devidamente resumido, cuja apuração dos votos ocorreu no dia vinte e sete de junho de dois mil e dezoito, e homologado pelo Conselho Deliberativo em reunião que ocorreu no dia 28-06-2018, Ata nº 725, para tomar posse para um mandato até 30 de junho de dois mil e vinte como Diretor Administrativo da Fundação Ceee de Seguridade Social - Eletroccee, o que ocorreu com base nos atos constitutivos da Fundação Ceee. Registra-se que o Diretor acima referido cumpriu todas as requisitos estabelecidos pela Instrução PREVIC nº 6, de 29-07-2017, estando devidamente habilitado pelo referido órgão Fiscalizador, através do Atestado de Habilitação nº 2018.536, data de 13-07-2018. Registra-se também, que o Diretor tomou conhecimento e aceita os termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Fundação Ceee, vigente nesta data. Foi, então, mandado ler o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, foi assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Ceee de Seguridade Social - Eletroccee, e pelo Diretor supracitado

R
R M S



Porto Alegre, 25 de julho de 2010

Evandro

Jefferson

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel
do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00860-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 30/09/2021 13:48:29 -03:00

Handwritten initials: e, R, P, G.

TERMO DE POSSE Nº 60



Às nove horas do dia dez de agosto de dois mil e vinte, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, doravante intitulada Fundação Família Previdência, a partir da aprovação das alterações estatutárias ocorridas em 23-04-2019, situada na Rua dos Andradas, número setecentos e dois, nesta Capital, em reunião do Conselho Deliberativo, ata nº 772, apresentou-se o Sr. Jeferson Luis Patta de Moura, RG: 1026054401 SSP/RS, CPF: 360.117.700/53, Brasileiro, Administrador de Empresa, divorciado, filiação: Amadelino Carvalho de Moura e Eucilia Wanda Patta de Moura, residente na Rua Dona Ondina, 242/ apt. 201 – Porto Alegre/RS, e-mail: jefersonpatta@gmail.com, eleito por maioria de votos, através do processo eleitoral devidamente regulamentado, cuja apuração dos votos ocorreu no dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte, e homologado pelo Conselho Deliberativo da Fundação Família Previdência, em reunião realizada dia 29-06-2020, Ata nº 770, para tomar posse no cargo de Diretor de Previdência da Fundação Família Previdência, para cumprir um mandato determinado até 30 de junho de 2022, o que ocorreu com base nos atos constitutivos desta EFPC. Registra-se que o Dirigente acima referido cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Instrução PREVIC nº 13, de 28-06-2019, estando devidamente habilitado pelo referido órgão fiscalizador, conforme atestado de habilitação nº 2020.364, de 05-08-2020. Registra-se, também, que o Dirigente tomou conhecimento e aceita os termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Fundação Família Previdência, vigente nesta data. Foi então lavrado o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo desta Entidade, e pelo Dirigente supracitado.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2020.

Moacir José Grippa

Jeferson Luis Patta de Moura



3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-200 - Porto Alegre - RS / Fone: 3221-5177 / 3221-6229
Tabelião - JACY FRANCO MOREIRA / RIAB

AUTENTICAÇÃO

Antefico a presente cópia reprográfica, extraída desta Notas, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe. 0455.01-2100001,48517 [E8E]

Porto Alegre, 29 de setembro de 2021.

Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$5,30 + Selo digital: R\$1,40 - 2004983-07135

230

C1332386S

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quarta-feira, 29 de setembro de 2021 10:41:22 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O

Termo_de_Posse_nº_60-20200811112433.pdf

Documento número #9a5cdd45-7d75-4f0b-8ffd-bd59f6ebd8fb



Assinaturas

- ✓ MOACIR JOSÉ GRIPPA
Assinou
- ✓ JEFERSON LUIS PATTA DE MOURA
Assinou

Log

- 11 ago 2020, 11:24:49 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 9a5cdd45-7d75-4f0b-8ffd-bd59f6ebd8fb. Data limite para assinatura do documento: 10 de setembro de 2020 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 ago 2020, 11:24:50 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: grippa@terra.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MOACIR JOSÉ GRIPPA e Telefone celular *****6811, com hash prefixo 729094(...).
- 11 ago 2020, 11:24:51 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: jmoura@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JEFERSON LUIS PATTA DE MOURA e Telefone celular *****9122, com hash prefixo 1fc03d(...).
- 11 ago 2020, 11:34:07 JEFERSON LUIS PATTA DE MOURA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****9122 (via token), com hash prefixo 1fc03d(...), CPF informado: 360.117.700-53. IP: 187.71.135.177. Componente de assinatura versão 1.71.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 ago 2020, 11:57:46 MOACIR JOSÉ GRIPPA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****6811 (via token), com hash prefixo 729094(...), CPF informado: 160.721.380-04. IP: 181.223.73.231. Componente de assinatura versão 1.71.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 ago 2020, 11:57:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9a5cdd45-7d75-4f0b-8ffd-bd59f6ebd8fb.

Hash do documento original (SHA256): 4f1e40c717ed2e6694d83058b63677b10c47b5b1f44b5dc2d42f56b0949b5b94

Este Log é exclusivo do, e deve ser considerado parte do, documento número 9a5cdd45-7d75-4f0b-8ffd-bd59f6ebd8fb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Gen. Câmara, 309 - Centro - CEP 00010-020 - Porto Alegre - RS - Fone 3221-5177 / 3201-5228
Tabelião - JACY FRANCO MOREIRA IBRAIS

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reproduzida, extraída destas Notas, conforme ao original a mim apresentado e que dou
(e.0455.01.2100001.46519 [E1F])
Porto Alegre, 29 de setembro de 2021.
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$5,30 + Selo digital: R\$1,40 - 2004983-07135
230

C1332385S

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quarta-feira, 29 de setembro de 2021 10:41:22 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O



Tabelionato de Notas
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

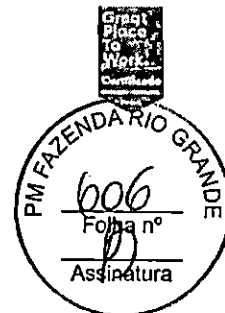
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 29/09/2021 10:23:07 -03:00

e *R* *g.*



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Senhor **BERNARDO BAGGIO**, portador da cédula de identidade número 306.751.301-4 e inscrito no CPF sob o número 000.968.700-95, exerceu os seguintes cargos, listados abaixo nesta Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, doravante denominada Fundação Família Previdência, conforme atestam os documentos arquivados nesta EFPC:

- Analista de Investimentos de 28/07/2014 até 31/12/2015
- Consultor e Investimentos período 01/01/2016 até 11/03/2018
- Gerente de Investimentos a partir de 12/03/2018 até o presente momento

Porto Alegre, 13 de junho de 2022.

Rodrigo Sisnandes Pereira,
Diretor-Presidente.

Fundação Família Previdência
Rua dos Andradas, 702 – Porto Alegre/RS, 90020-004 – Tel: 3027 3100 –
fundacaofamiliaprevidencia.com.br

Handwritten initials and marks at the bottom right corner.



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 13 de junho de 2022. Versão v1.11.1.



Declaração_Bernardo-20220613102331.pdf

Documento número #3047e31e-01f7-46fa-9478-356c935862cd

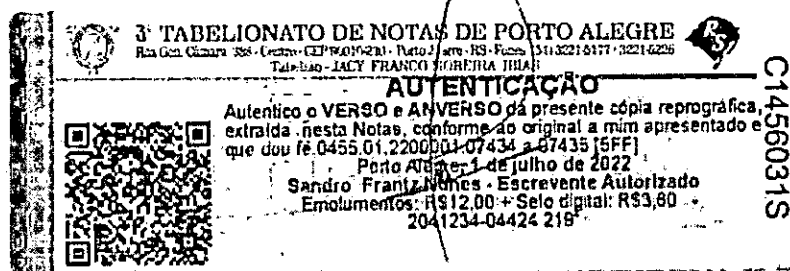
Hash do documento original (SHA256): 8a8c553dc5d094478a6c7e4f4d67aa30bf60057914eb58914fc9414b73819

Assinaturas

✓ **RODRIGO SISNANDES PEREIRA**

CPF: 000.129.690-60

Assinou em 13 jun 2022 às 10:33:03



Log

- 13 jun 2022, 10:23:35 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 3047e31e-01f7-46fa-9478-356c935862cd. Data limite para assinatura do documento: 13 de julho de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 jun 2022, 10:23:37 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: rsisnandes@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados Informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO SISNANDES PEREIRA, CPF 000.129.690-60 e Telefone celular *****8355, com hash prefixo 935349(...).
- 13 jun 2022, 10:33:03 RODRIGO SISNANDES PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****8355 (via token), com hash prefixo 935349(...). CPF informado: 000.129.690-60. IP: 189.6.210.6. Componente de assinatura versão 1.287.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 jun 2022, 10:33:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3047e31e-01f7-46fa-9478-356c935862cd.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3047e31e-01f7-46fa-9478-356c935862cd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



3047e31e-01f7-46fa-9478-356c935862cd

Página 1 de 1 do Log

Handwritten signature and initials



1º Tabelionato
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel
de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40
LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 01/07/2022 17:10:13 -03:00



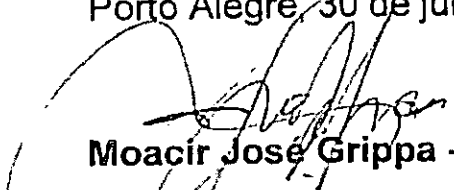
2
R P 3.

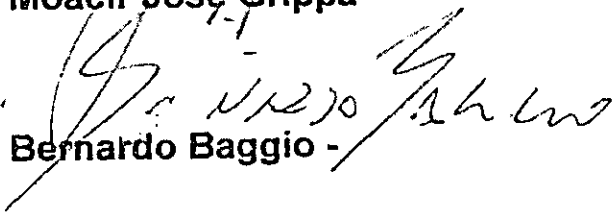
TERMO DE POSSE Nº 62

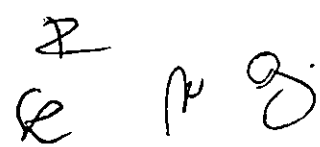


Às dezesseis horas do dia trinta de junho de dois mil e vinte e dois, na Fundação Força e Luz, com sede no Edifício Força e Luz, situada na Rua dos Andradas, nº 1223, nesta Capital, apresentou-se para tomar posse, no cargo de Diretor Financeiro da Fundação Família Previdência, a partir de 01-07-2022 para cumprir um mandato até 30-06-2026, o Senhor **Bernardo Baggio**, RG: 3067513014 - SSP/RS, CPF: 000.968.700-95, Brasileiro, Economista e Bacharel em Direito, Solteiro, filiação: Marcos Antônio Baggio e Eli Maria Mignoni Baggio, residente na Rua Saldanha Marinho, 43 - Apto 802 - Porto Alegre/RS, e-mail: bernardobaggio@gmail.com, indicado através de Processo Seletivo devidamente homologado pelo Conselho Deliberativo da Fundação Família Previdência, em reunião realizada dia 07-06-2022, Ata nº 815, o que ocorreu com base nos atos constitutivos desta EFPC. Registra-se que o Dirigente acima referido cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa PREVIC nº 41, de 03-08-2021, estando devidamente habilitado pelo referido Órgão Fiscalizador, conforme atestado de habilitação nº 2022.297, de 20-06-2022. Registra-se, também, que o Dirigente tomou conhecimento e aceita os termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Fundação Família Previdência, vigente nesta data. Foi então lavrado o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo desta Entidade, e pelo Dirigente supracitado, conjuntamente com Termo anexo, devidamente assinado, referente ao tratamento de dados pessoais e responsabilidades correlatas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.


Moacir José Grippa -


Bernardo Baggio -





1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2200003.01489-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 01/07/2022 17:09:27 -03:00



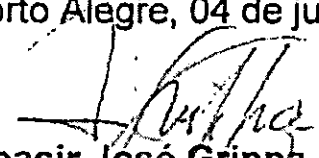
R
P
g

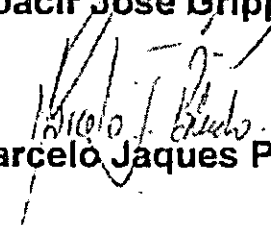
TERMO DE POSSE Nº 63



Às dezesseis horas do dia quatro de julho de dois mil e vinte e dois, na sede da Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE, doravante intitulada Fundação Família Previdência, situada na Rua dos Andradas, nº 702, nesta Capital, apresentou-se para tomar posse, no cargo de Diretor de Previdência, a partir de 04-07-2022 para cumprir um mandato até 30-06-2026, o Senhor **Marcelo Jaques Paludo**, RG: 5033327106 - SJS/RS, CPF: 451.736.210-87, Brasileiro, Administrador, Casado, filiação: Amir Arno Paludo e Rosa Maria Jacques Paludo, residente na Rua Dr. João Inácio, 1472, apto 201 – Porto Alegre/RS, e-mail: marceloip1983@gmail.com, eleito por maioria de votos, através de processo eleitoral devidamente regulamentado, cuja apuração dos votos ocorreu no dia 31-05-2022, e homologado pelo Conselho Deliberativo, em reunião realizada dia 07-06-2022, Ata nº 815, o que ocorreu com base nos atos constitutivos desta EFPC. Registra-se que o Dirigente acima referido cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa PREVIC nº 41, de 03-08-2021, estando devidamente habilitado pelo referido Órgão Fiscalizador, conforme atestado de habilitação nº 2022.296, de 20-06-2022. Registra-se, também, que o Dirigente tomou conhecimento e aceita os termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Fundação Família Previdência, vigente nesta data. Foi então lavrado o presente termo de posse que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo desta Entidade, e pelo Dirigente supracitado, conjuntamente com Termo anexo, devidamente assinado, referente ao tratamento de dados pessoais e responsabilidades correlatas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Porto Alegre, 04 de julho de 2022.


Moacir José Grippa -


Marcelo Jaques Paludo -

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS, em quart
TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da me
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
6 de julho de 2022 14:45:21 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º
deverá ser confirmada no endereço eletrônico



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2200003.01537-.

EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS:02748927079 em 06/07/2022 14:43:43 -03:00



R
e
R
G



PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Relatório da Entidade



Informações Básicas

CNPJ: 90.884.412/0001-24
Número do Processo: 00300.000116/2719-79
Razão Social: FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
Nome Fantasia: FUNDACAO FAMILIA PREVIDENCIA
Natureza Jurídica PREVIC: INSTITUIDOR CLASSISTA
Data de Cadastro: 18/06/2008

Endereço

CEP: 90.020-004
Endereço: R DOS ANDRADAS 702
Número: -
Complemento: -
Bairro: CENTRO
Município: PORTO ALEGRE
Estado: RS
País: BRASIL
Telefone: 513027310530273
Fax: (51) 3228-5325
E-mail: GRCSECRETARIA@FAMILIAPREVIDENCIA.COM.BR
Site: WWW.FUNDACAÓCEEE.COM.BR
Observações: -

Perfil da Entidade

Código: 0108-1
Sigla: FAMILIA PREVIDENCIA
Fundamentação Legal: LC 108 / LC 109
Tipo: SOCIEDADE CIVIL
Patrocínio Predominante: PÚBLICA MUNICIPAL
Qtd. Máx. de Diretores Executivos: 3
Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais: 4
Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos: 6
Situação: NORMAL / EM FUNCIONAMENTO
Qualificação Quanto ao Número de Planos: MULTIPLANO
Data de Autorização: 21/12/1979
Data de Início do Funcionamento: 07/02/1980
Data de Encerramento: -
Número do Processo de Criação: 00300.000116/2719-79
Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento: -
Outros Documentos disponível? Sim

Estatuto da Entidade

Data da Aprovação: 23/04/2019
Data Inicial de Vigência: 23/04/2019
Data Final de Vigência: -
Arquivo do Estatuto disponível? Sim
Quadro Comparativo disponível? Sim
Análise Técnica disponível? Sim
Tipo do Documento: PORTARIA PREVIC
Número do Documento: 320
Data do Documento: 23/04/2019

5.2.2

PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.884.412/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/1980
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.41-3-00 - Previdência complementar fechada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOS ANDRADAS	NÚMERO 702	COMPLEMENTO *****
CEP 90.020-004	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RSISNANDES@ELETROCEEE.COM.BR	TELEFONE (51) 3027-3104/ (51) 3027-3142	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2022 às 08:37:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1

90.884.412/0001-24

SERIAL:

FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE

IAL:



ios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é c

Empresarial: RODRIGO SISNANDES PEREIRA
16-Presidente

Empresarial: BERNARDO BAGGIO
10-Diretor

Empresarial: MARCELO JACQUES PALUDO
10-Diretor

s relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da R
:2 às 08:37 (data e hora de Brasília).

Handwritten marks at the bottom right of the page, including a stylized 'e', a '7', and a signature.



5.3

REGULARIDADE

FISCAL

E

TRABALHISTA

Handwritten initials and signature.



5.3.1

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

Handwritten initials and signature:
Z P G.
R

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 90.884.412/0001-24
Razão
Social: FUND CEEE SEG SOCIAL
Endereço: RUA DOS ANDRADAS 702 / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2023 a 09/03/2023

Certificação Número: 2023020801172004324973

Informação obtida em 10/02/2023 08:41:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



5.3.2

**Prova de Regularidade
relativa a Créditos
Tributários Federais e à
Dívida Ativa da União, por
meio da Certidão Negativa
de Débitos – CND, relativa
aos Créditos Tributários
Federais e à Dívida Ativa da
União, inclusive quanto às
contribuições sociais,
expedida pela Receita
Federal;**

2023

2023

2

2

1

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
CNPJ: 90.884.412/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:31 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2023. —

Código de controle da certidão: **73F5.4B56.8A7F.0EFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2
R N 3



5.3.3

Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente.

2
R E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **FUND CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE**

CNPJ base: **90.884.412/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/3/2023. —

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22638707**
Autenticação: **32708202**



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



5.3.4

Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo Município, no domicílio ou sede da proponente;

$\mathbb{R}^2$



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: 12/03/2023 —

Nome: FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE

CNPJ: 90.884.412/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 1 de fevereiro de 2023.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 10/02/2023 às 08:44:34, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.884.412/0001-24** e o código de autenticidade **7E04736885A0**

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 12/03/2023

Inscrição do Imóvel: 5416388

Endereço: R. DOS ANDRADAS, 702 - Sala 803

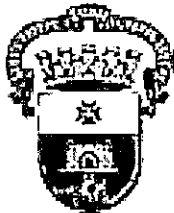
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 1 de fevereiro de 2023.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 10/02/2023 às 08:44:13, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5416388** e o código de autenticidade **71BF6F7C7407**

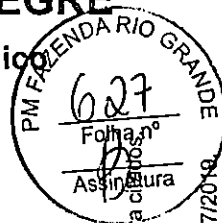
Handwritten initials and signature at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALVARÁ Nº 1687360



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL

NOME FANTASIA
ELETROCEEE

ENDEREÇO
7677065 - R. DOS ANDRADAS 702 / 706

ATIVIDADES
3.06.02.03.15.00 - INSTITUICAO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA

HORÁRIO - HORARIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ATE AS 19 H
ÁREA - 6954 M²
OBS - AREA 6.954,00 METROS QUADRADOS.
OBS. ENTIDADE PRIVADA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROCESSO

VENCIMENTO

Porto Alegre, 27 de Agosto de 1991.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.

**Sr. Contribuinte,**

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:
Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição	CNPJ	Data de Constituição	Data de Inscrição
034.638.2.6	90.884.412/0001-24	21/12/1979	28/02/1980

Nome do Contribuinte
JNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE

Atividade Principal de Serviço
ASSESSORIA/CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA

Atividades Secundárias de Serviço
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA
RETENCAO DE ISQN DE TERCEIROS NAO INSCRITOS
ASSOCIACAO-FUNDACAO-COOPERATIVA

Tipo de Tributação	Forma de Tributação
Receita Bruta	Receita Real

Endereço
Rua dos Andradas, 702

Bairro	Cep	Cidade
Centro Historic	90020-004	Porto Alegre

Situação Cadastral	Data da última alteração
Ativa	26/04/2000

ATENÇÃO:
• Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.

2
e m g.



5.3.5

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST

15.01.19
15.02.19
15.03.19
15.04.19

2
2 14 3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.884.412/0001-24

Certidão nº: 40387593/2022

Expedição: 17/11/2022, às 09:06:02

Validade: 16/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 90.884.412/0001-24, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0051600-55.1999.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0109100-86.2007.5.04.0007 - TRT 04ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0011500-33.2005.5.04.0008 - TRT 04ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0102500-24.1999.5.04.0009 - TRT 04ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000054-62.2012.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0158000-27.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0011000-86.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0113500-36.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000707-23.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0135000-91.1996.5.04.0028 - TRT 04ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000744-89.2011.5.04.0028 - TRT 04ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0138400-42.1998.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0127200-91.2005.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0046500-26.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0067000-79.2009.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0074600-91.2007.5.04.0201 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS)
 0022300-73.2008.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
 0061500-53.2009.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
 0066600-46.1997.5.04.0721 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL)
 0142200-60.1998.5.04.0811 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ)
 0000830-02.2012.5.04.0812 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ)
 0009500-90.1998.5.04.0821 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 22.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a

Handwritten marks: a stylized 'P' and some illegible scribbles.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Assinaturas manuscritas]



5.4.

Quanto a Qualificação Técnica

Handwritten marks:
A large 'E' and a large 'R' are written on the right side.
Below them, the letters 'R' and 'G' are written.

5.4.1

**Ato de registro da entidade
junto ao órgão regulador:
Superintendência Nacional
de Previdência
Complementar - PREVIC.**

PM
e
mg



Portaria N.º 1953 , de 21 de dezembro de 19 79

O Ministro de Estado DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, caput, e seu § 2º, do Decreto nº 81.240, de 20/01/78 e tendo em vista o que consta do processo MPAS-011.627/79, onde são apreciados e aprovados o Regulamento, o Plano de Benefícios e a Nota Técnica,

R E S O L V E :

Aprovar o Estatuto da FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, inserido no processo supramencionado, e autorizar a constituição e o funcionamento da entidade, com sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

PUBLICADO

D.O.U. de 03.01.80

Pág.(s) 168

Jair de Oliveira Soares

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória nº 0-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser verificada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SETOR DO MPAS BOLETA
Para publicação no Boletim
nº 02 de 11.01.80
Recebido por: [Assinatura]
em: 11.01.80

Messias G. de Noronha
Nº 227
Chefe de S. de Ins. e Rec. Adm.
MPAS/DA/DOP



R
e P G



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00755-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 27/09/2021 11:41:17 -03:00

e P R g



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.00759.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 27/09/2021 11:46:53 -03:00

[Handwritten signatures]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:48:23 GMT-03:00, CNS: 09.663-S - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente



PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Relatório da Entidade



Informações Básicas

CNPJ: 90.884.412/0001-24
Número do Processo: 00300.000116/2719-79
Razão Social: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
Nome Fantasia: FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA
Natureza Jurídica PREVIC: INSTITUIDOR CLASSISTA
Data de Cadastro: 18/06/2008

Endereço

CEP: 90.020-004
Endereço: R DOS ANDRADAS 702
Número: -
Complemento: -
Bairro: CENTRO
Município: PORTO ALEGRE
Estado: RS
País: BRASIL
Telefone: 513027310530273
Fax: (51) 3228-5325
E-mail: GRCSECRETARIA@FAMILIAPREVIDENCIA.COM.BR
Site: WWW.FUNDAÇAOCEEE.COM.BR
Observações: -

Perfil da Entidade

Código: 0108-1
Sigla: FAMÍLIA PREVIDÊNCIA
Fundamentação Legal: LC 108 / LC 109
Tipo: SOCIEDADE CIVIL
Patrocínio Predominante: PÚBLICA MUNICIPAL
Qtd. Máx. de Diretores Executivos: 3
Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais: 4
Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos: 6
Situação: NORMAL / EM FUNCIONAMENTO
Qualificação Quanto ao Número de Planos: MULTIPLANO
Data de Autorização: 21/12/1979
Data de Início do Funcionamento: 07/02/1980
Data de Encerramento: -
Número do Processo de Criação: 00300.000116/2719-79
Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento: -
Outros Documentos disponível? Sim

Estatuto da Entidade

Data da Aprovação: 23/04/2019
Data Inicial de Vigência: 23/04/2019
Data Final de Vigência: -
Arquivo do Estatuto disponível? Sim
Quadro Comparativo disponível? Sim
Análise Técnica disponível? Sim
Tipo do Documento: PORTARIA PREVIC
Número do Documento: 320
Data do Documento: 23/04/2019



PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Relatório da Entidade



Informações Básicas

CNPJ: 90.884.412/0001-24
Número do Processo: 00300.000116/2719-79
Razão Social: FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
Nome Fantasia: FUNDACAO FAMILIA PREVIDENCIA
Natureza Jurídica PREVIC: INSTITUIDOR CLASSISTA
Data de Cadastro: 18/06/2008

Endereço

CEP: 90.020-004
Endereço: R DOS ANDRADAS 702
Número: -
Complemento: -
Bairro: CENTRO
Município: PORTO ALEGRE
Estado: RS
País: BRASIL
Telefone: 513027310530273
Fax: (51) 3228-5325
E-mail: GRCSECRETARIA@FAMILIAPREVIDENCIA.COM.BR
Site: WWW.FUNDACAOCEEE.COM.BR
Observações: -

Perfil da Entidade

Código: 0108-1
Sigla: FAMILIA PREVIDENCIA
Fundamentação Legal: LC 108 / LC 109
Tipo: SOCIEDADE CIVIL
Patrocínio Predominante: PÚBLICA MUNICIPAL
Qtd. Máx. de Diretores Executivos: 3
Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais: 4
Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos: 6
Situação: NORMAL / EM FUNCIONAMENTO
Qualificação Quanto ao Número de Planos: MULTIPLANO
Data de Autorização: 21/12/1979
Data de Início do Funcionamento: 07/02/1980
Data de Encerramento: -
Número do Processo de Criação: 00300.000116/2719-79
Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento: -
Outros Documentos disponível? Sim

Estatuto da Entidade

Data da Aprovação: 23/04/2019
Data Inicial de Vigência: 23/04/2019
Data Final de Vigência: -
Arquivo do Estatuto disponível? Sim
Quadro Comparativo disponível? Sim
Análise Técnica disponível? Sim
Tipo do Documento: PORTARIA PREVIC
Número do Documento: 320
Data do Documento: 23/04/2019

5.4.2

Apresentar-se em condição normal de funcionamento

PM

PM

R
PM
E



PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Relatório da Entidade



Informações Básicas

CNPJ: 90.884.412/0001-24
Número do Processo: 00300.000116/2719-79
Razão Social: FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
Nome Fantasia: FUNDACAO FAMILIA PREVIDENCIA
Natureza Jurídica PREVIC: INSTITUIDOR CLASSISTA
Data de Cadastro: 18/06/2008

Endereço

CEP: 90.020-004
Endereço: R DOS ANDRADAS 702
Número: -
Complemento: -
Bairro: CENTRO
Município: PORTO ALEGRE
Estado: RS
País: BRASIL
Telefone: 513027310530273
Fax: (51) 3228-5325
E-mail: GRCSECRETARIA@FAMILIAPREVIDENCIA.COM.BR
Site: WWW.FUNDACAOCEEE.COM.BR
Observações: -

Perfil da Entidade

Código: 0108-1
Sigla: FAMILIA PREVIDENCIA
Fundamentação Legal: LC 108 / LC 109
Tipo: SOCIEDADE CIVIL
Patrocínio Predominante: PÚBLICA MUNICIPAL
Qtd. Máx. de Diretores Executivos: 3
Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais: 4
Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos: 6
Situação: NORMAL / EM FUNCIONAMENTO
Qualificação Quanto ao Número de Planos: MULTIPLANO
Data de Autorização: 21/12/1979
Data de Início do Funcionamento: 07/02/1980
Data de Encerramento: -
Número do Processo de Criação: 00300.000116/2719-79
Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento: -
Outros Documentos disponível? Sim

Estatuto da Entidade

Data da Aprovação: 23/04/2019
Data Inicial de Vigência: 23/04/2019
Data Final de Vigência: -
Arquivo do Estatuto disponível? Sim
Quadro Comparativo disponível? Sim
Análise Técnica disponível? Sim
Tipo do Documento: PORTARIA PREVIC
Número do Documento: 320
Data do Documento: 23/04/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL MANICA

LIVRO Nº 11-B
DE ATAS NOTARIAIS
FOLHA Nº 135

TRASLADO

5º TABELIONATO DE NOTAS

NÚMERO GERAL: 002629

NÚMERO DE ORDEM: 009

Ficha nº J179313. ATA NOTARIAL. Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2.022), perante mim, CHRISTIAN MANICA, Tabelião Substituto do 5º Tabelionato de Notas da cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, a pedido de FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.884.412/0001-24, com Matriz na Rua dos Andradas nº 702, bairro Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu diretor presidente RODRIGO SISNANDES PEREIRA, brasileiro, filho de Olavo Sisnandes Pereira e de Maria de Fatima da Silva Pereira, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 1064758236, inscrito no CPF/ME sob nº 000.129.690-60, casado, residente e domiciliado na Rua Barão do Gravataí, nº 252, apartamento 406, bairro Menino Deus, nesta Capital, com endereço eletrônico rsisnandes@familiaprevidencia.com.br, firmando (assinando) por escrito a presente escritura pública, ficou constatado o seguinte fato: A pedido da solicitante, compareceu a este 5º Tabelionato de Notas no dia 23 de junho de 2022, às 15h45, o Sr. DENIS SCHMITT, brasileiro, filho de Dalton Schmitt e de Solange Fleck Schmitt, atuário, portador da carteira nacional de habilitação nº 00771250641, expedida pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 823.108.070-87, casado, residente e domiciliado na Rua Tito Livio Zambecari, nº 456, apartamento 1304, bairro Mont'serrat, nesta Capital, com endereço eletrônico denis.schmitt@gmail.com, Supervisor na FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE segundo declarou, e me pediu que acessasse na internet o site

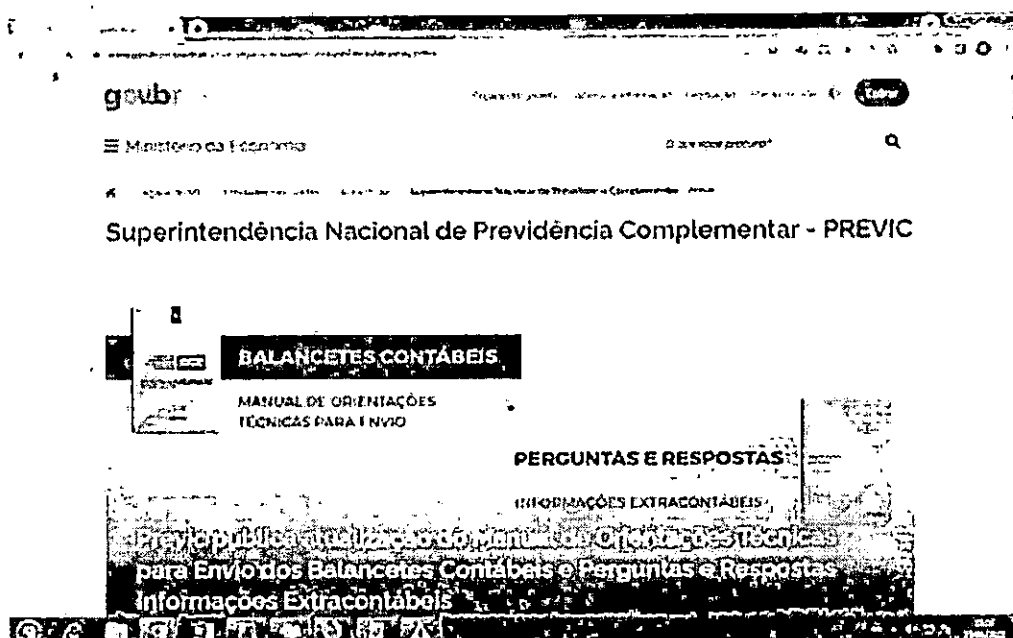


CHRISTIAN MANICA
Tabelião Substituto

SERGIO AFONSO MANICA
TABELIÃO



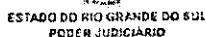
"<https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc>" Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.



Em seguida, clicando em Sistemas, Acesso aos sistemas, CADPREVIC Cadastro de Entidades e Planos, e, após usuário e senha inseridos por Denis Schmitt, foi possível ingressar na conta de Denis schmitt vinculada a FAMÍLIA PREVIDÊNCIA. Na sequência, no menu superior, clicando em Consultas, depois em Entidades e por fim em Perfil da Entidade, foi possível visualizar que no campo Situação referente a solicitante FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, estava a seguinte informação: NORMAL / EM FUNCIONAMENTO. Tudo como fica demonstrado nas imagens abaixo.

8

4 11 3



LIVRO Nº 11-8
DE ATAS NOTARIAIS
FOLHA Nº 136

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 646
Assinatura

CHRISTIAN MANICA
Tabelião SubstitutoSERGIO AFONSO MANICA
TABELÃO

Consultar Detalhes de Entidade

[illegible]

A. E
E N G



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL MANICA
5º TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO Nº 11-B
DE ATAS NOTARIAIS
FOLHA Nº 137

TRASLADO

Finalmente, a solicitante declarou que foi devidamente alertada, por mim Tabelião, sobre as consequências da responsabilidade civil e penal da outorga deste ato notarial, pela capacidade civil para o ato, por todos os documentos de identificação apresentados e todas as declarações prestadas. (A grafia das palavras nos textos copiados para esta Ata Notarial é idêntica a neles constantes, inclusive com os erros eventuais cometidos pelos autores dos referidos textos). E, para que produza os necessários efeitos legais lavrei a presente ata, que lida à solicitante, aceitou, achou conforme, ratifica e assina. Eu, Sandro Oliveira Peixoto Junior, Escrevente, a datilografei. Eu, CHRISTIAN MANICA, Tabelião Substituto, conferi e assino. CERTIFICO que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Traslada nesta data.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 24 de junho de 2022

Christian Manica
Tabelião Substituto

Emolumentos:

Ata Notarial - R\$ 221,00

Processamento Eletrônico de Dados R\$ 6,00

Total Emol. R\$ 227,00

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (SDFNR) Lei nº 12.692/06.

0458.00.2100003.96879 R\$ 4,40; 0458.00.2100003.96879 R\$ 1,80;

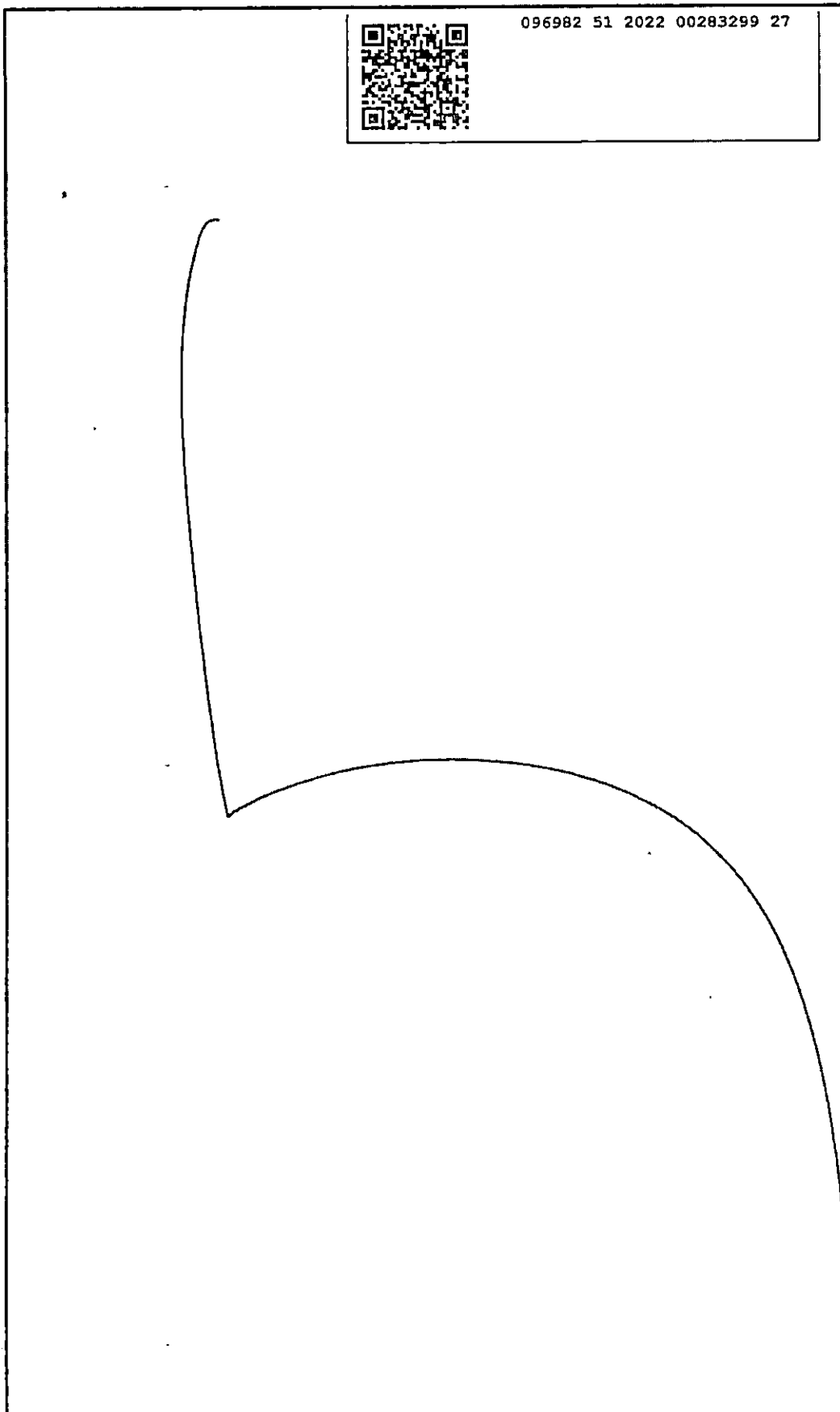
0458.00.2100003.96879 R\$ 4,40

Total Selos R\$ 10,60

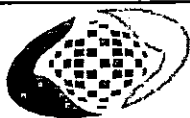
A Consulta está disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta



096982 51 2022 00283299 27



2
e M 5



PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Relatório da Entidade



Informações Básicas

CNPJ: 90.884.412/0001-24
Número do Processo: 00300.000116/2719-79
Razão Social: FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
Nome Fantasia: FUNDACAO FAMILIA PREVIDENCIA
Natureza Jurídica PREVIC: INSTITUIDOR CLASSISTA
Data de Cadastro: 18/06/2008

Endereço

CEP: 90.020-004
Endereço: R DOS ANDRADAS 702
Número: -
Complemento: -
Bairro: CENTRO
Município: PORTO ALEGRE
Estado: RS
País: BRASIL
Telefone: 513027310530273
Fax: (51) 3228-5325
E-mail: GRCSECRETARIA@FAMILIAPREVIDENCIA.COM.BR
Site: WWW.FUNDACAOCEEE.COM.BR
Observações: -

Perfil da Entidade

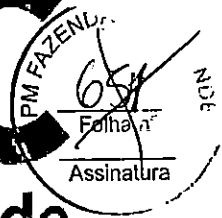
Código: 0108-1
Sigla: FAMILIA PREVIDENCIA
Fundamentação Legal: LC 108 / LC 109
Tipo: SOCIEDADE CIVIL
Patrocínio Predominante: PÚBLICA MUNICIPAL
Qtd. Máx. de Diretores Executivos: 3
Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais: 4
Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos: 6
Situação: NORMAL / EM FUNCIONAMENTO
Qualificação Quanto ao Número de Planos: MULTIPLANO
Data de Autorização: 21/12/1979
Data de Início do Funcionamento: 07/02/1980
Data de Encerramento: -
Número do Processo de Criação: 00300.000116/2719-79
Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento: -
Outros Documentos disponível? Sim

Estatuto da Entidade

Data da Aprovação: 23/04/2019
Data Inicial de Vigência: 23/04/2019
Data Final de Vigência: -
Arquivo do Estatuto disponível? Sim
Quadro Comparativo disponível? Sim
Análise Técnica disponível? Sim
Tipo do Documento: PORTARIA PREVIC
Número do Documento: 320
Data do Documento: 23/04/2019



Superintendência Nacional de Previdência Complementar



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: EST_01081_2021SEM2.xml

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000979645
- Tipo de Arquivo Recebido: DE - Demonstrativo Estatístico de População
- Nome do Arquivo Recebido: EST_01081_2021SEM2.zip

Brasília, 15/02/2022 12:07